

Prefeitura de Itabaiana / Fundo Municipal de Saúde CNPJ Nº. 12.219.015/0001-24

Pregão Eletrônico

Nº 008/2025

Contratante

Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana (CNPJ nº. 12.219.015/0001-24)

Participes: Prefeitura Municipal de Itabaiana (CNPJ nº. 13.104.740/0001-10); Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana (CNPJ nº. 14.745.480/0001-24); Fundo Municipal do Meio Ambiente (CNPJ nº. 28.261.365/0001-99); Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana (CNPJ nº. 07.734.057/0001-63).

Objeto

Registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (ar condicionado, câmaras de conservação de imunobiológicos, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers), instalados nas dependências das Unidade de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Itabaiana Sergipe e demais Órgãos Municipais participantes deste processo administrativo.

Data da Sessão Pública

Dia 08/05/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento

Menor Preço.

Modo de Disputa:

Fechado e Aberto

Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana Sergipe

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

(Processo Administrativo nº 244/2024)

PREÂMBULO:

Torna-se público que o(a) Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, Estado de Sergipe, por meio do(a) Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Licitações, sediado(a) Avenida Vereador Olimpo Grande, nº. 133, Bairro Porto, Cep 49.510-200, no município de Itabaiana, Estado de Sergipe, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**.

A presente licitação será regida pela: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal Nº 518/2023 e Decreto Municipal nº 091/2023, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (ar condicionado, câmaras de conservação de imunobiológicos, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers), instalados nas dependências das Unidade de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Itabaiana Sergipe e demais Órgãos Municipais participantes deste processo administrativo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2. O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal da Saúde de Itabaiana, CNPJ nº 12.219.015/0001-24.
- 2.3. Os Órgãos Participantes são: Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana, CNPJ nº 14.745.480/0001-24; Fundo Municipal do Meio Ambiente, CNPJ nº. 28.261.365/0001-99; Prefeitura Municipal de Itabaiana, CNPJ nº 13.104.740/0001-10 e Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana, CNPJ nº 07. 734.057/0001-63.

3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

3.1.1. **Data de Abertura da Sessão Pública:** 30/05/2025 (trinta de maio de dois mil e vinte e cinco) a partir das 09h (nove horas) – Horário de Brasília

3.1.2. **Modo de Disputa:** FECHADO e ABERTO.

3.2. Do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:

3.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o Licitanet Licitações On-Line, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

3.3. Formalização de Consultas e Informações

3.3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.

3.3.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

3.3.2.1. Endereço do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana: Avenida Vereador Olimpo Grande, nº. 133. Bairro Porto. CEP: 49.510-200. Itabaiana/SE.

3.3.2.2. Horário de atendimento ao público: 7:00 H às 13:00 H, de segunda-feira a sexta-feira.

3.3.2.3. Referência de tempo: horário de Brasília/DF

3.3.2.4. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, nos endereços eletrônicos: <https://licitanet.com.br/>; <https://itabaiana.se.gov.br/licitacao> e <https://pncp.gov.br/app/editais>.

3.3.2.5. Endereço Eletrônico: licitacao.saude@itabaiana.se.gov.br / lic.saude.ita@gmail.com.

3.3.2.6. Números de Telefones: (79) 3431-9712.

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:

4.1.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

- 4.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2005, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 5.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 5.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

- técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.6.6.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.6.7.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.6.8.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.6.9.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.6.10.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.6.11.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.6.12.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.** O impedimento de que trata o item 5.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.4. e 5.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.11.** O disposto nos itens 5.6.4. e 5.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 5.13. A vedação de que trata o item 5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.14. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência).

6. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

- 6.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.
- 6.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.
- 6.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

- 7.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Itabaiana, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.
- 7.2. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.
- 7.2.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 configura fraude ao certame, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Itabaiana, nos termos do Item **20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**.
- 7.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o §1º, Art. 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4.1. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do Art. 90 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

7.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§2º, Art. 44, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006);

7.6. Para efeito do disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á conforme as disposições do item **11.18**.

7.7. Do Direito de Preferência — Nos termos do Decreto Municipal nº 091, de 01 de março de 2023, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

7.7.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

7.7.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.7.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 7.7.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.7.5. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

7.7.6. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

7.7.6.1. Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente:

Areia Branca, Campo do Brito, Carira, Frei Paulo, Itabaiana, Macambira, Malhador, Moita

Bonita, Nossa Senhora Aparecida, Pedra Mole, Pinhão, Ribeirópolis, São Domingos e São Miguel do Aleixo.

7.7.6.2. Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no item 7.7.1 deste Edital.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá as seguintes atribuições:

- 8.1.1.** Coordenar o processo licitatório, na forma do inc. II, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. "c", do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023.
- 8.1.2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração, na forma do inc. I, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. "a", do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023.
- 8.1.3.** Conduzir a sessão pública na internet, na forma no inc. III, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. "h", do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023.
- 8.1.4.** Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, na forma do inc. IV, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. "b", do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023.
- 8.1.5.** Dirigir a etapa de lances, na forma no inc. III, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal N° 542/2023.
- 8.1.6.** Verificar e julgar as condições de habilitação, na forma no inc. III, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. "d", do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023.
- 8.1.7.** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão, na forma do inc. IV, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. "i", do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal N° 542/2023.
- 8.1.8.** Indicar o vencedor do certame, na forma do inc. II, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. "i", do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal N° 542/2023.
- 8.1.9.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio, na forma do inc. II, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. "h", do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal N° 542/2023; e
- 8.1.10.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a Adjudicação e a homologação, na forma do inc. III, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. "i", do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal N° 542/2023.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 9.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 9.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 9.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 9.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5.** A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 9.5.1.** O prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5.2.** No(s) item(ns) exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 9.5.3.** No(s) item(ns) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.6.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 9.6.1.** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

- 9.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 9.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 9.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 9.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 9.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 9.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 9.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 9.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 9.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 9.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 9.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.5.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 9.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 9.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo prestador durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.12.1. valor superior a lance já registrado pelo prestador no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 9.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo prestador no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.11 possuirá caráter sigiloso para os demais prestadores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 9.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.1.1. Valor/desconto da unidade de medida do item, expresso em reais (R\$);
- 10.1.2. Marca; (quando aplicável)
- 10.1.3. Fabricante; (quando aplicável)
- 10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 10.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 10.6. Informa-se que o município reterá o valor da alíquota, correspondente à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado – na forma preconizada pela IN RFB nº 1.234/2012 –, concernente ao Imposto de Renda, ou seja, ficará retido na fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este município ao prestador/contribuinte, consoante Decreto Municipal nº 518/2023, de 12 de dezembro de 2023.
- 10.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 10.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 10.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 10.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “descrição detalhada do objeto” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

- 11.1.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então desclassificará.
- 11.1.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 11.8.1. Durante a realização da sessão pública, na fase de lances, fica estabelecido que apenas serão aceitos lances com até duas casas decimais. Os licitantes estão, portanto, obrigados a observar essa condição ao formalizarem seus lances.
- 11.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 11.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **fechado e aberto**.
- 11.11. No modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 11.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 11.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 11.11.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.11.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.11.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.11.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.15.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo

de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.21.2. empresas brasileiras;

11.21.3. empresas que possuam, no seu quadro de funcionário, ao menos, 08% (oito por cento), do quantitativo de seus funcionários, mulheres, comprovadamente, vítimas de violência doméstica, na forma da Nota Recomendatória TCE/SE Nº 01/2024 c/c Decreto Federal Nº 11.430, de 08 de março de 2023.

11.21.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.21.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

- 11.22.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 11.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 11.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 11.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 11.23.4.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.23.5.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.24.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 11.25.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

- 12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 12.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 12.2. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 9.5.1 deste edital.
- 12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 12.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 12.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 12.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 12.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 12.6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:
- 12.6.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 12.6.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.8. O custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9. Para fins de apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços mencionada no item 12.8, será disponibilizado o Anexo IV – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, o qual deverá ser obrigatoriamente utilizado pelos licitantes.

12.9.1. A planilha será utilizada para verificar a adequação dos valores unitários e globais ofertados e para subsidiar a análise da exequibilidade da proposta da empresa melhor classificada na etapa competitiva.

12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Finalizada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie os documentos de habilitação, válidos, na conformidade com o Inciso II, do Art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c §5º, do Art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, c/c, por simetria, na conformidade com o §2º, do Art. 38, do Decreto Federal nº. 10.24/2019 e §2º, do Art. 39, do Decreto Municipal nº. 026/2020.

13.2. Os documentos previstos a partir do **item 9.14 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.2.2. Na hipótese da licitante optar por não encaminhar o registro cadastral no SICAF, deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação por meio do sistema, em formato digital.

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada pelo Cartório Competente.

- 13.3.1. Os documentos de habilitação apresentados em cópia simples poderão ser enviados por correspondência ao endereço: Avenida Vereador Olimpo Grande, nº. 133, Bairro Porto, Itabaiana\SE, CEP.: 49.500-200, quando solicitados pelo(a) pregoeiro(a), e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3.2. Não será necessário envio dos documentos autenticados digitalmente ou que possam ter sua autenticidade verificada pela internet.
- 13.3.3. Poderá, também, ser solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), a realização de chamada de vídeo on-line, através de plataforma própria (Microsoft Teams, Google Meet, Zoem, Skype, etc.), a ser definida entre o(a) mesmo(a) e o licitante, para a conferência da documentação, a qual poderá ser gravada.
- 13.3.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 13.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 13.5. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 13.6. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**
- 13.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 13.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através dos e-mails eletrônicos lic.saude.ita@gmail.com ou

licitacao.saude@itabaiana.se.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

- 13.9.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 13.10.** A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 13.10.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 13.11.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 13.11.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 13.11.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 13.12.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 13.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
- 13.12.1.** a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 13.12.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 13.12.3.** suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 13.12.4.** suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 13.13.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 13.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 13.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- 13.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 13.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 13.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
- 14.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ou ferramenta digital similar.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 16.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 16.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 17.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**. Neste caso, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 18.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 18.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 18.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

- 18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 18.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 18.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 18.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 18.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

19. DO TERMO DE CONTRATO

- 19.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente
- 19.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
- 19.3.1. encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- 19.3.2. disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou
- 19.3.3. outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 19.4. O Aceite da Nota de Empenho, Ordem de Serviço/Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 19.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 19.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

- 19.4.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 19.4.4.** Os prazos dos itens 19.2 e 19.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 19.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 19.6.** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 19.7.** A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 20.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- 20.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 20.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 20.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 20.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 20.1.5.** fraudar a licitação
- 20.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1. advertência;
 - 20.2.2. multa;
 - 20.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 20.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 20.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 20.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 20.15.1.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 21.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 21.2. Os licitantes não terão direitos a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através da Plataforma Eletrônica do Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/processos>).
- 22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Itabaiana (<https://itabaiana.se.gov.br/licitacao>).

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1. Anexo I – Termo de Referência

23.11.2. Anexo II – Declaração da Licitante que Efetuou Visita aos Locais de Execução dos Serviços

23.11.3. Anexo III – Declaração de Renúncia à Visita aos Locais de execução dos Serviços

23.11.4. Anexo IV – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

23.11.5. Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.6. Anexo VI – Minuta de Termo de Contrato

23.11.7. Anexo VII – Matriz de Risco

23.11.8. Anexo VIII – Termo de Ciência e concordância

Itabaiana [SE], 14 de maio de 2025.


Vanessa Conceição Paes Oliveira Sousa
Setor de Licitações

Anexo I. Termo de Referência

Pregão Eletrônico nº. 008/2025

Processo Administrativo nº. 244/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (ar condicionado, câmaras de conservação de imunobiológicos, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers), instalados nas dependências das Unidade de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Itabaiana Sergipe e demais Órgãos Municipais participantes deste processo administrativo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CÓDIGO	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	VL ESTIMADO UNID	VL ESTIMADO TOTAL
1	33489	SV	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO / DESMONTAGEM / REMOÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM POTÊNCIA DE 7.000 BTU'S A 12.000 BTU'S.	235	R\$ 223,90	R\$ 52.616,50
2	33490	SV	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO / DESMONTAGEM / REMOÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA ACIMA DE 12.000 BTU'S A 18.000 BTU'S.	210	R\$ 235,66	R\$ 49.488,30
3	33491	SV	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO / DESMONTAGEM / REMOÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA ACIMA DE 18.000 BTU'S A 24.000 BTU'S.	66	R\$ 241,83	R\$ 15.960,53
4	33492	SV	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO / DESMONTAGEM / REMOÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA ACIMA DE 24.000 BTU'S A 30.000 BTU'S.	49	R\$ 238,35	R\$ 11.679,08
5	33481	SV	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO / MONTAGEM EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM POTÊNCIA DE 7.000 BTU'S A 12.000 BTU'S, COM TUBULAÇÃO ATÉ 3M OU PAREDE A PAREDE E SUPORTES METÁLICOS.	270	R\$ 393,93	R\$ 106.362,26
6	33482	SV	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO / MONTAGEM EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA ACIMA DE 12.000 BTU'S A 18.000 BTU'S, COM TUBULAÇÃO ATÉ 3M OU PAREDE A PAREDE E SUPORTES METÁLICOS.	220	R\$ 443,07	R\$ 97.476,13
7	33483	SV	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO / MONTAGEM EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA ACIMA DE 18.000 BTU'S A 24.000 BTU'S, COM TUBULAÇÃO ATÉ 3M OU PAREDE A PAREDE E SUPORTES METÁLICOS.	86	R\$ 494,66	R\$ 42.541,08
8	33484	SV	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO / MONTAGEM EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA ACIMA DE 24.000 BTU'S A 30.000 BTU'S, COM TUBULAÇÃO ATÉ 3M OU PAREDE A PAREDE E SUPORTES METÁLICOS.	63	R\$ 542,71	R\$ 34.190,73
9	33485	SV	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO / MONTAGEM EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM POTÊNCIA DE 7.000 BTU'S A 12.000 BTU'S, COM TUBULAÇÃO SUPERIOR A 3 METROS OU CONFORME NECESSIDADE TÉCNICA, E SUPORTES METÁLICOS.	191	R\$ 529,34	R\$ 101.103,94

Item	CÓDIGO	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	VL ESTIMADO UNID	VL ESTIMADO TOTAL
10	33486	SV	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO / MONTAGEM EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA ACIMA DE 12.000 BTU'S A 18.000 BTU'S, COM TUBULAÇÃO SUPERIOR A 3 METROS OU CONFORME NECESSIDADE TÉCNICA, E SUPORTES METÁLICOS.	185	R\$ 561,57	R\$ 103.889,53
11	33487	SV	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO / MONTAGEM EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA ACIMA DE 18.000 BTU'S A 24.000 BTU'S, COM TUBULAÇÃO SUPERIOR A 3 METROS OU CONFORME NECESSIDADE TÉCNICA, E SUPORTES METÁLICOS.	66	R\$ 658,53	R\$ 43.462,72
12	33488	SV	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO / MONTAGEM EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA ACIMA DE 24.000 BTU'S A 30.000 BTU'S, COM TUBULAÇÃO SUPERIOR A 3 METROS OU CONFORME NECESSIDADE TÉCNICA, E SUPORTES METÁLICOS.	46	R\$ 728,39	R\$ 33.506,12
13	33479	SV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA DE 7.000 BTU'S A 12.000 BTU'S.	596	R\$ 267,10	R\$ 159.190,75
14	33480	SV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA ACIMA DE 12.000 BTU'S A 18.000 BTU'S.	462	R\$ 281,08	R\$ 129.856,98
15	33539	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA DE 18.000 A 24.000 BTU'S	50	R\$ 615,61	R\$ 30.780,50
16	33642	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA ACIMA DE 22.000 A 30.000 BTU'S	6	R\$ 356,67	R\$ 2.140,02
17	33538	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA DE 27.000 A 36.000 BTU'S	30	R\$ 902,53	R\$ 27.075,90
18	33477	SV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA DE 7.000 BTU'S A 12.000 BTU'S.	921	R\$ 178,67	R\$ 164.557,37
19	33478	SV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA ACIMA DE 12.000 BTU'S A 18.000 BTU'S.	701	R\$ 201,05	R\$ 140.933,42
20	33536	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (DESMONTAR, JATEAR, VERIFICAR PRESSÃO DE GÁS E MONTAR) COM POTÊNCIA DE 18.000 A 24.000 BTU'S	40	R\$ 290,66	R\$ 11.626,40
21	33641	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA ACIMA DE 22.000 A 30.000 BTU'S	6	R\$ 137,83	R\$ 826,98
22	33537	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (DESMONTAR, JATEAR, VERIFICAR PRESSÃO DE GÁS E MONTAR) COM POTÊNCIA DE 27.000 A 36.000 BTU'S	30	R\$ 502,86	R\$ 15.085,80
23	33575	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CORTINA DE AR	4	R\$ 124,53	R\$ 498,12
24	33574	SV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CORTINA DE AR	4	R\$ 108,75	R\$ 435,00
25	33573	SV	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO / MONTAGEM DE CORTINA DE AR COM TUBULAÇÃO SUPERIOR A 3 METROS OU CONFORME NECESSIDADE TÉCNICA, E SUPORTES METÁLICOS.	4	R\$ 226,67	R\$ 906,68
26	33493	SV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REFRIGERADORES / GELADEIRAS, FREEZERS E FRIGOBARES.	495	R\$ 256,75	R\$ 127.091,25

Item	CÓDIGO	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	VL ESTIMADO UNID	VL ESTIMADO TOTAL
27	33499	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA – MODELO DE COLUNA.	113	R\$ 101,00	R\$ 11.413,00
28	33498	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA – MODELO DE MESA.	238	R\$ 91,87	R\$ 21.865,06
29	33497	SV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA – MODELO DE COLUNA.	139	R\$ 91,41	R\$ 12.705,99
30	33496	SV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA – MODELO DE MESA.	386	R\$ 103,01	R\$ 39.761,86
31	33494	SV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS.	102	R\$ 651,60	R\$ 66.463,20
32	33495	SV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS.	68	R\$ 894,75	R\$ 60.843,00

- 1.2. A presente contratação adotará como regime de execução de Menor Preço por Item.
- 1.3. Os bens e serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 c/c o Artigo 22 do Decreto Federal nº. 11.462, de 2023.
- 1.6. O Apenso I detalha a quantidade de equipamentos e os respectivos locais onde estão instalados, possibilitando às empresas interessadas a correta programação e execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação. Este documento servirá como referência para o planejamento logístico e operacional, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços e assegurando a cobertura integral das unidades da Administração Municipal de Itabaiana, incluindo as áreas da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias e órgãos envolvidos.

• **Da Garantia da Execução dos Serviços**

- 1.7. A garantia deve cobrir todos os problemas relacionados ao serviço realizado durante o prazo estipulado, mesmo que o defeito se manifeste de forma diferente, evitando alegações de novos problemas quando, na verdade, são reflexos de uma manutenção incompleta, ineficaz ou de uma instalação inadequada.
- 1.8. Todos os serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação realizados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor (CDC), artigo 26. Caso surjam novos problemas relacionados ou decorrentes do serviço prestado dentro desse período, a contratada deverá corrigir as falhas sem custos adicionais para a administração, incluindo a substituição de peças, caso necessário.
- 1.9. No caso de instalação de novos equipamentos, a garantia deverá abranger a correta fixação, vedação, funcionamento e ajuste técnico, garantindo que o aparelho opere conforme especificações do

fabricante. Qualquer falha decorrente de erro de instalação deverá ser corrigida sem ônus para a Administração.

1.10. A garantia dos serviços será comprovada mediante a emissão de relatórios técnicos detalhados pela contratada após cada intervenção, contendo a descrição do serviço realizado, peças substituídas (se houver) e as condições de funcionamento do equipamento.

• **Da Entrega do Objeto** ----

1.11. A execução do objeto, deverá obedecer integralmente às disposições estabelecidas no item 5, referente ao **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, deste Termo de Referência, garantindo o cumprimento dos prazos, as condições de substituição temporária, e a devolução dos itens em pleno funcionamento.

1.12. A contratada deverá assegurar que todas as etapas previstas no item 5 sejam rigorosamente seguidas, incluindo a emissão de relatórios técnicos detalhados, quando aplicável, para comprovar a execução dos serviços realizados e as condições dos suprimentos e equipamentos entregues.

1.13. A entrega do objeto, após a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, obedecerá integralmente aos dispostos a partir do item 5.8 deste Termo de Referência.

1.14. Dos Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana (Gestor – CNPJ nº. 12.219.015/0001-24); Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana (Participante – CNPJ nº. 14.745.480/0001-24); Fundo Municipal do Meio Ambiente (Participante – CNPJ nº. 28.261.365/0001-99); Prefeitura Municipal de Itabaiana (Participante – CNPJ nº. 13.104.740/0001-10) e Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana (Participante – CNPJ nº. 07.734.057/0001-63).

1.15. Demonstrativo Dos Quantitativos Por Órgãos Participantes:

Item	ESPECIFICAÇÃO	FMAS	FMMA	FMS	ADM	SMTT	TOTAL
1	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO / DESMONTAGEM / REMOÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM POTÊNCIA DE 7.000 BTU'S A 12.000 BTU'S.	4		125	100	6	235
2	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO / DESMONTAGEM / REMOÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA ACIMA DE 12.000 BTU'S A 18.000 BTU'S.	5	3	50	150	2	210
3	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO / DESMONTAGEM / REMOÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA ACIMA DE 18.000 BTU'S A 24.000 BTU'S.	2	1	13	50		66
4	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO / DESMONTAGEM / REMOÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA ACIMA DE 24.000 BTU'S A 30.000 BTU'S.	2	3	12	30	2	49
5	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO / MONTAGEM EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM POTÊNCIA DE 7.000 BTU'S A 12.000 BTU'S, COM TUBULAÇÃO ATÉ 3M OU PAREDE A PAREDE E SUPORTES METÁLICOS.	10	5	150	100	5	270
6	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO / MONTAGEM EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA ACIMA DE 12.000 BTU'S A 18.000 BTU'S, COM TUBULAÇÃO ATÉ 3M OU PAREDE A PAREDE E SUPORTES METÁLICOS.	14	3	50	150	3	220
7	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO / MONTAGEM EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA ACIMA DE 18.000 BTU'S A 24.000 BTU'S, COM TUBULAÇÃO ATÉ 3M OU PAREDE A PAREDE E SUPORTES METÁLICOS.	10	1	25	50		86

Item	ESPECIFICAÇÃO	FMAS	FMMA	FMS	ADM	SMTT	TOTAL
8	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO / MONTAGEM EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA ACIMA DE 24.000 BTU'S A 30.000 BTU'S, COM TUBULAÇÃO ATÉ 3M OU PAREDE A PAREDE E SUPORTES METÁLICOS.	5	1	25	30	2	63
9	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO / MONTAGEM EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM POTÊNCIA DE 7.000 BTU'S A 12.000 BTU'S, COM TUBULAÇÃO SUPERIOR A 3 METROS OU CONFORME NECESSIDADE TÉCNICA, E SUPORTES METÁLICOS.	16		75	100		191
10	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO / MONTAGEM EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA ACIMA DE 12.000 BTU'S A 18.000 BTU'S, COM TUBULAÇÃO SUPERIOR A 3 METROS OU CONFORME NECESSIDADE TÉCNICA, E SUPORTES METÁLICOS.	10		25	150		185
11	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO / MONTAGEM EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA ACIMA DE 18.000 BTU'S A 24.000 BTU'S, COM TUBULAÇÃO SUPERIOR A 3 METROS OU CONFORME NECESSIDADE TÉCNICA, E SUPORTES METÁLICOS.	3		13	50		66
12	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO / MONTAGEM EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA ACIMA DE 24.000 BTU'S A 30.000 BTU'S, COM TUBULAÇÃO SUPERIOR A 3 METROS OU CONFORME NECESSIDADE TÉCNICA, E SUPORTES METÁLICOS.	3		13	30		46
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA DE 7.000 BTU'S A 12.000 BTU'S.	40	5	331	180	40	596
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA ACIMA DE 12.000 BTU'S A 18.000 BTU'S.	30	5	275	140	12	462
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA DE 18.000 A 24.000 BTU'S				50		50
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA ACIMA DE 22.000 A 30.000 BTU'S					6	6
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA DE 27.000 A 36.000 BTU'S				30		30
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA DE 7.000 BTU'S A 12.000 BTU'S.	40	5	556	300	20	921
19	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA ACIMA DE 12.000 BTU'S A 18.000 BTU'S.	30	5	460	200	6	701
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (DESMONTAR, JATEAR, VERIFICAR PRESSÃO DE GÁS E MONTAR) COM POTÊNCIA DE 18.000 A 24.000 BTU'S				40		40
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM POTÊNCIA ACIMA DE 22.000 A 30.000 BTU'S					6	6
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (DESMONTAR, JATEAR, VERIFICAR PRESSÃO DE GÁS E MONTAR) COM POTÊNCIA DE 27.000 A 36.000 BTU'S				30		30
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CORTINA DE AR	4					4
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CORTINA DE AR	4					4
25	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO / MONTAGEM DE CORTINA DE AR COM TUBULAÇÃO SUPERIOR A 3 METROS OU CONFORME NECESSIDADE TÉCNICA, E SUPORTES METÁLICOS.	4					4
26	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REFRIGERADORES / GELADEIRAS, FREEZERS E FRIGOBARES.	40	3	372	80		495
27	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA - MODELO DE COLUNA.	6	5	22	80		113

Item	ESPECIFICAÇÃO	FMAS	FMMA	FMS	ADM	SMTT	TOTAL
28	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOUROS PURIFICADORES DE ÁGUA – MODELO DE MESA.	E 5	5	148	80		238
29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOUROS PURIFICADORES DE ÁGUA – MODELO DE COLUNA.	E 10	5	44	80		139
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOUROS PURIFICADORES DE ÁGUA – MODELO DE MESA.	E 10		296	80		386
31	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS.			102			102
32	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS.			68			68

1.16. Legenda: ADM – Secretaria de Administração / Prefeitura Municipal de Itabaiana; FMS – Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana; FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana; FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente; SMTT – Superintendência Municipal de Trânsito.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana Sergipe:

2.2.1.1. ID PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/13128798000101/2025/7>.

2.2.1.2. ID do item no PCA: 66; 67; 68; 70; 71; 73; 74; 76; 78; 80; 82; 83; 85 e 87.

2.2.1.3. Identificador da Futura Contratação: 927725-74/2025.

2.2.2. Prefeitura de Itabaiana:

2.2.2.1. ID PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/13128798000101/2025/1>.

2.2.2.2. ID do item no PCA: 3689; 3699; 618 e 622.

2.2.2.3. Identificador da Futura Contratação: 983157-20/2025 e 983157-38/2025.

2.2.3. Superintendência Mun. Trans. Transporte:

2.2.3.1. ID PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/13128798000101/2025/4>.

2.2.3.2. ID do item no PCA: 7; 2.

2.2.3.3. Identificador da Futura Contratação: 927905-7/2025.

2.2.4. Fundo Municipal de Assistência Social:

2.2.4.1. ID PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/13128798000101/2025/2>.

2.2.4.2. ID do item no PCA: 366; 236; 228; 229; 36; 37; 42 e 43.

2.2.4.3. Identificador da Futura Contratação: 930514-21/2025; 930514-31/2025; 930514-30/2025; 927819-42/2025; 927819-42/2025; 927819-38/2025; 927819-38/2025 e 930514-27/2025.

2.3. A prestação dos serviços visa ampliar e melhorar os serviços prestados pela municipalidade.

2.4. A quantidade estimada disposta na tabela 1.1 deste Termo de Referência, baseia-se na análise das demandas atuais, juntamente com o histórico de manutenções realizadas, a frequência de ocorrências registradas e a projeção de necessidades futuras. Essa estimativa considera tanto a manutenção

preventiva programada quanto a possibilidade de serviços corretivos decorrentes do uso contínuo dos equipamentos, garantindo que a contratação atenda de forma eficaz e suficiente às exigências operacionais das Administrações participantes do processo de contratação.

- **Justificativa:**

2.5. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) justificou a necessidade da formalização de uma solução eficaz que garantisse a prestação dos serviços. O ETP foi conduzido para garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos de climatização e refrigeração pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana e devidamente aceito pelas demais Administrações Municipais participantes do processo de contratação.

2.6. O DFD (Documento de Formalização de Demanda) avaliou as melhores opções para suprir a necessidade identificada, considerando fatores como custo-benefício, regularidade na execução das manutenções, agilidade na resposta quando ocorrer interrupção dos equipamentos, e adequação à demanda crescente por serviços que dependem do uso de aparelhos de climatização e refrigeração.

2.7. O estudo técnico concluiu que a prestação de serviços de manutenções para garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos de refrigeração e climatização é a solução mais viável e econômica para atender às necessidades da Administração Pública, garantindo assim a continuidade dos serviços com qualidade e segurança.

2.8. A contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação dos equipamentos de refrigeração e climatização está diretamente alinhada ao cumprimento do dever constitucional do Estado de assegurar o direito à saúde para todos os cidadãos, conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal. Esse dispositivo estabelece que a saúde é um direito fundamental de todos e uma obrigação do Estado, sendo garantida mediante políticas públicas que visem à redução de riscos e ao acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.

2.9. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana, o funcionamento adequado dos equipamentos de refrigeração e climatização é essencial para a preservação de imunobiológicos, medicamentos e outros insumos de saúde que exigem armazenamento sob temperatura controlada. Além disso, a climatização dos ambientes é fundamental para garantir condições adequadas de atendimento aos usuários e de trabalho para os profissionais de saúde. A interrupção desses serviços, por falta de manutenção adequada ou falhas operacionais nos equipamentos, comprometeria a qualidade e a segurança das ações de saúde, afetando diretamente a assistência prestada à população, especialmente aos grupos mais vulneráveis.

2.10. Similarmente, nas Secretarias de Administração, SMTT, Assistência Social, Meio Ambiente e demais secretarias municipais, a operação eficiente de seus respectivos sistemas também é fundamental para o bom funcionamento das atividades, garantindo a segurança, o conforto e o bem-estar da população e dos profissionais envolvidos.

2.11. A manutenção preventiva e corretiva assegura a disponibilidade contínua desses equipamentos, minimizando o risco de falhas e otimizando os recursos públicos ao prolongar a vida útil dos equipamentos.

2.12. A contratação também reflete o compromisso da gestão pública com a economicidade e a sustentabilidade, uma vez que evita investimentos mais onerosos em novos equipamentos e promove o uso racional dos recursos.

2.13. Portanto, a presente contratação é fundamental para garantir o suporte técnico e operacional às ações da administração pública municipal, assegurando que a população tenha acesso a serviços de qualidade, contínuos e eficazes, em diversas áreas, incluindo saúde, educação, assistência social e outros, em conformidade com os princípios que regem a administração pública e com o direito fundamental à saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a solução que garante o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos de climatização e refrigeração pertencentes às Administrações Municipais de Itabaiana é a prestação de serviços por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, uma vez que a execução será realizada com base em uma previsão parcelada, garantindo a eficiência no atendimento às demandas dos órgãos participantes, além de permitir maior economicidade e competitividade no processo de contratação.

3.2. A solução enquadra-se como "bens e serviços comuns", nos termos do Artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que existe no mercado uma grande variedade de empresas capazes de atender plenamente ao objeto da licitação, cujos padrões de desempenho e qualidades são aptos a serem objetivamente definidos por meio de edital.

3.3. Conforme disposto no o Inciso III do Art. 10º da Instrução Normativa SEGES nº 058/2022, a solução adotada foi fundamentada, também, em análises de contratações anteriores, que forneceram subsídios importantes para a definição de especificações técnicas, prazos de execução e requisitos contratuais mais eficientes. O histórico de contratos semelhantes foi utilizado para identificar eventuais falhas e aprimorar a performance contratual. As lições aprendidas foram aplicadas na modelagem do atual processo, garantindo maior eficácia e atendimento pleno à demanda, em consonância com o Art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atender às demandas específicas da municipalidade de Itabaiana/SE, é fundamental que a contratação para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração e climatização seja realizada de forma a garantir a eficiência das atividades administrativas e assistenciais, promovendo o pleno funcionamento dos equipamentos e assegurando o suporte técnico necessário para atender às necessidades da população e dos profissionais envolvidos.

- **Sustentabilidade:**

4.2. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de refrigeração e climatização deve atender aos princípios da sustentabilidade social,

ambiental e financeira, garantindo a eficiência operacional da gestão pública municipal de Itabaiana com responsabilidade socioambiental e otimização dos recursos públicos.

4.3. Sustentabilidade Social

4.3.1. A manutenção adequada dos equipamentos de climatização contribui para um ambiente mais seguro e confortável para a população e profissionais, garantindo melhores condições de atendimento e reduzindo riscos associados ao calor excessivo ou quanto à conservação de insumos essenciais, abrangendo tanto o setor da saúde quanto de outras áreas do município.

4.3.2. O funcionamento contínuo dos sistemas de refrigeração e climatização é essencial para evitar perdas de medicamentos, insumos e outros recursos fundamentais, assegurando a eficácia dos serviços prestados e contribuindo diretamente para o bem-estar da população, especialmente dos grupos mais vulneráveis, impactando positivamente não apenas na saúde, mas também em outras áreas essenciais da administração pública municipal.

4.4. Sustentabilidade Ambiental

4.4.1. A empresa contratada deverá adotar práticas de descarte responsável para fluidos refrigerantes, peças inutilizadas e demais resíduos gerados, obedecendo às normas ambientais vigentes e promovendo a reciclagem de materiais sempre que possível.

4.4.2. A manutenção preventiva contribui para redução do consumo de energia elétrica, otimizando o desempenho dos equipamentos e evitando sobrecargas no sistema elétrico das unidades municipais.

4.4.3. A realização regular da manutenção evita falhas prematuras e prolonga a vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e minimizando a geração de resíduos eletrônicos e metálicos.

4.4.4. Sempre que possível, devem ser priorizados insumos biodegradáveis, gases refrigerantes ecológicos (como R-32 e R-410A) e materiais recicláveis, minimizando os impactos ambientais.

4.5. Sustentabilidade Financeira

4.5.1. A manutenção preventiva reduz a necessidade de reparos emergenciais e substituições de equipamentos, evitando gastos desnecessários e promovendo maior previsibilidade orçamentária para as administrações participantes da contratação.

4.5.2. A segmentação dos serviços em itens distintos (manutenção preventiva, corretiva, instalação) permite uma concorrência mais ampla no processo licitatório, possibilitando a participação de fornecedores especializados.

4.5.3. Equipamentos de refrigeração bem mantidos consomem menos energia e apresentam menor índice de falhas, reduzindo custos com consumo elétrico e reposição de peças.

4.5.4. Com a correta execução da manutenção, os equipamentos operam por um período mais longo sem necessidade de substituição, resultando em economia de longo prazo para o Município.

4.6. A adoção de práticas que garantam a sustentabilidade social, ambiental e financeira na prestação dos serviços de manutenção, instalação e desinstalação de equipamentos de refrigeração e climatização fortalece a gestão pública, melhora a qualidade dos serviços de responsabilidade da municipalidade e

assegura o uso eficiente dos recursos públicos. Além disso, contribui para a redução de impactos ambientais e gera benefícios diretos para a população e para a economia.

- **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.7. Conforme o disposto no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, na presente contratação, não será necessária a exigência de especificação de marcas, características ou modelos para os itens licitados, uma vez que o objeto em questão é amplamente disponível no mercado e a prestação dos serviços estão baseadas em requisitos técnicos mínimos que garantem a qualidade, eficiência e adequação ao uso pretendido, conforme descrito nas especificações técnicas.

- **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.8. Conforme definido no item 4.7, no qual não foi requerida a especificação de marcas, características ou modelos, igualmente, não se faz indispensável a restrição a uma marca ou produto específico, pois os serviços a serem executados consistem em manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de refrigeração e climatização.

4.9. A execução desses serviços independe da marca dos equipamentos, uma vez que os procedimentos técnicos adotados seguem normas e padrões universalmente aplicáveis ao setor, garantindo que qualquer aparelho compatível com as especificações gerais possa ser devidamente atendido. Dessa forma, evita-se restrição indevida à competitividade e assegura-se a participação de um maior número de prestadores qualificados, em conformidade com os princípios da isonomia e da impessoalidade na administração pública.

4.10. Essa abordagem visa garantir a competitividade e a isonomia no processo licitatório, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 2021.

- **Da exigência de amostra**

4.11. Conforme a natureza específica do objeto a ser executado, não será exigida a apresentação de amostras pelas empresas participantes no processo licitatório, considerando que a descrição detalhada dos itens, elaborada com base em critérios técnicos e especificações claras, é suficiente para assegurar a qualidade, compatibilidade e adequação dos serviços às necessidades da gestão pública municipal.

- **Vistoria**

4.12. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 13 horas.

4.13. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.14. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.15. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.16. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.17. O prazo para realização da vistoria será de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, devendo o interessado agendar previamente a vistoria junto à Secretaria Municipal de Saúde, através dos e-mails eletrônicos: lic.saude.ita@gmail.com ou licitacao.saude@itabaiana.se.gov.br.

4.17.1. Após o encerramento do prazo para a realização de vistorias, não serão aceitas solicitações de vistoria ou reclamações relacionadas ao desconhecimento das condições do local de execução dos serviços.

- **Subcontratação**

4.18. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- **Garantia da contratação**

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.20. A contratação em questão não envolve riscos significativos de falhas ou danos que possam causar prejuízos financeiros relevantes, tornando a exigência de uma garantia desnecessária e burocrática.

4.21. A exigência pode ser obstáculo para empresas de menor porte ou com menor capacidade financeira, limitando sua participação em processos licitatórios. Ao não exigir uma garantia, abre-se espaço para uma maior concorrência e acesso a oportunidades por parte de empresas que, mesmo sem uma garantia, possuem os recursos e competências necessários para cumprir o contrato de forma satisfatória.

4.22. A exigência de uma garantia implica em um processo adicional de análise, verificação e documentação por parte do Órgão Gerenciador da contratação. Ao não requerer essa garantia, simplifica-se o processo administrativo, reduzindo a burocracia e agilizando a contratação, especialmente em situações em que os riscos são considerados baixos ou facilmente administráveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A manutenção preventiva será executada com observância a necessidade da contratante, após emissão de ordem de serviço.

5.1.2. A manutenção corretiva, os serviços de instalação e desinstalação serão realizados sempre que houver a solicitação da Contratante, quantas vezes forem necessárias.

5.1.3. A **manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado atenderá**, no mínimo:

5.1.3.1. Substituição de pilhas do controle (quando necessário);

5.1.3.2. Remover e limpar a frente plástica, com verificação do seu estado de conservação;

- 5.1.3.3. Verificar a operação de drenagem de água da bandeja, a inclinação e desobstrução do dreno;
- 5.1.3.4. Verificar os filtros de ar e eliminar as sujeiras;
- 5.1.3.5. Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- 5.1.3.6. Limpar o elemento filtrante (fibras de nylon aglutinadas e resina sintética ou espuma de poliuretano) utilizando os meios e substâncias mais adequados, como exemplo: por imersão em solução de água morna e sabão neutro, enxaguando-o em água corrente e secando-o bastante antes de recolocá-lo no aparelho;
- 5.1.3.7. Limpar com escova a parte frontal do evaporador e toda a parte externa do condensador;
- 5.1.3.8. Lubrificar as partes necessárias;
- 5.1.3.9. Verificar termostato, tomada, rabicho chave seletora, capacitores de fase eletrolítico e outros componentes elétricos;
- 5.1.3.10. Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- 5.1.3.11. Inspeccionar todo o sistema para averiguar e sanar quaisquer irregularidades, medindo voltagem, amperagem, temperatura e efetuando leitura da corrente e tensão de todo sistema elétrico;
- 5.1.3.12. Verificar e eliminar sujeiras, danos, ferrugens e corrosões na moldura da serpentina e da bandeja e aplicar produtos anticorrosivos, antiferrugem ou pintura, se necessário;
- 5.1.3.13. Revisar todas as partes metálicas dos equipamentos, eliminando os pontos de oxidação, com posterior pintura das peças trabalhadas;
- 5.1.3.14. Lavar bandejas e serpentinas com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- 5.1.3.15. Limpar e lubrificar as buchas, mancais e eixo do motor do ventilador;
- 5.1.3.16. Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico (se está preservado e contém bolor);
- 5.1.3.17. Aplicar produto de ação antimicrobiana, antibacteriana e alto poder de eficiência contra todo tipo de microrganismos (bactérias gram-negativas, gram-positivas, fungos, algas e vírus);
- 5.1.3.18. Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- 5.1.3.19. Inspeção do balanceamento da ventilação e chassis, rolamentos, oscilações excessivas e vibrações;
- 5.1.3.20. Limpar hélice do ventilador, serpentinas do evaporador e condensador;
- 5.1.3.21. Verificar suportes e fixações do gabinete;
- 5.1.3.22. Manutenção geral da unidade condensadora no caso de Split's, inclusive com banho de vaselina industrial;
- 5.1.3.23. Lubrificação dos eixos dos motores elétricos e banho de vaselina industrial nas partes ferrosas;
- 5.1.3.24. Proceder a completa limpeza dos condensadores e evaporadores com lavagem do sistema de aletamento e tubos com a utilização de produto químico decapante, de forma a eliminar a oxidação superficial das aletas e serpentinas;

- 5.1.3.25. Inspeccionar todas as tubulações do circuito frigorígeno;
- 5.1.3.26. Lubrificar partes móveis do equipamento;
- 5.1.3.27. Reapertar os parafusos de fixação da hélice, turbina e paredes separadoras;
- 5.1.3.28. Operar e conferir sequência de comando elétrico do condicionador.
- 5.1.4. A **manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado atenderá**, no mínimo:
 - 5.1.4.1. Eliminar danos e corrosão;
 - 5.1.4.2. Realizar a troca de peças danificadas por novas;
 - 5.1.4.3. Proceder a imediata recuperação dos aparelhos que se encontram fora de funcionamento;
 - 5.1.4.4. Verificar a existência de vazamentos de gás, reparar e complementando se necessário;
 - 5.1.4.5. Substituição do filtro de gás, quando for o caso;
 - 5.1.4.6. Carga de gás completa, quando for o caso;
 - 5.1.4.7. Fornecimento e substituição de chave contactora;
 - 5.1.4.8. Serviço de desativação da botoeira (liga e desligar) da placa do evaporador;
 - 5.1.4.9. Fornecimento e substituição de hélice ventilador;
 - 5.1.4.10. Fornecimento e substituição de placa eletrônica universal que obrigatoriamente deve vir com o seu respectivo controle e pilhas;
 - 5.1.4.11. Fornecimento e substituição de placa receptora;
 - 5.1.4.12. Fornecimento e substituição de serpentina condensadora;
 - 5.1.4.13. Fornecimento e substituição de serpentina evaporadora;
 - 5.1.4.14. Fornecimento e substituição de turbina ventilador evaporadora;
 - 5.1.4.15. Fornecimento e substituição de válvula serviço;
 - 5.1.4.16. Fornecimento e substituição de capacitor evaporador;
 - 5.1.4.17. Fornecimento e substituição de capacitor fase compressor;
 - 5.1.4.18. Fornecimento e substituição de capacitor fase ventilador;
 - 5.1.4.19. Fornecimento e substituição do compressor convencional e inverter;
 - 5.1.4.20. Fornecimento e substituição do motor ventilador do evaporador;
 - 5.1.4.21. Fornecimento e substituição do motor ventilador da condensadora;
 - 5.1.4.22. Rebobinamento do motor ventilador do evaporador;
 - 5.1.4.23. Rebobinamento do motor ventilador da condensadora;
 - 5.1.4.24. Fornecimento e substituição do sensor temperatura / anticongelamento;
 - 5.1.4.25. Fornecimento e substituição do termostato;
 - 5.1.4.26. Reparo nos chassis condensadora;
 - 5.1.4.27. Fornecimento e substituição de bobina solenoide;
 - 5.1.4.28. Fornecimento e substituição de controle remoto;
 - 5.1.4.29. Fornecimento e substituição de gabinete;
 - 5.1.4.30. Fornecimento e substituição de filtro de ar;
 - 5.1.4.31. Substituição com fornecimento de plug macho branco 20A 2P+T NBR14136;

- 5.1.4.32.** Limpeza de filtro de ar-condicionado;
- 5.1.4.33.** Substituição do suporte da condensadora ou evaporadora, incluindo também buchas e parafusos;
- 5.1.4.34.** Quando necessário, recuperar os revestimentos protetores e pintar o chassi do equipamento com tinta à base de alcatrão e hulha, de forma a preservar o seu estado original;
- 5.1.4.35.** Outros serviços que devam ser executados para colocar equipamentos em operatividade.
- 5.1.5. A instalação / montagem de aparelhos de ar condicionado atenderá, no mínimo:**
- 5.1.5.1.** Instalação incluindo o suporte e todo o material necessário, incluindo: aplicação de gás, tubulações (tubulação de $\frac{1}{4}$ e $\frac{3}{8}$ (conforme especificado nos itens da tabela 1.1), e sempre que necessário, mão francesa (quando necessário), Cabo PP de 4 vias 2mm parafusos e buchas, tubo isolante térmico UV (esponjoso), suporte para condensadora, fita aluminizada 45x40m, fita PVC p/ isolamento Térmico instalações elétricas e demais adaptações técnicas que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 5.1.5.2.** Todas as interligações necessárias deverão ser efetuadas de forma a preservar-se a total estanqueidade dos gabinetes, utilizando-se silicone e prensa cabos para a vedação final.
- 5.1.5.3.** O isolamento térmico flexível das linhas de líquido e gás deverá ser feito com espuma elastomérica de espessura mínima de 09 mm, constituído de uma estrutura de células fechadas, resistente ao fogo, condutividade de 0,035w/m.k à 0°C e resistência a difusão de vapor d'água maior ou igual a 7000.
- 5.1.5.4.** Deverão ser tomadas todas as precauções necessárias contra a formação de oxidação no interior dos tubos de cobre. As passagens da tubulação através das paredes de alvenaria deverão ser protegidas por tubos de PVC, evitando o contato direto do cobre com a argamassa de cimento/cal o que poderia provocar a perfuração das paredes da tubulação frigorígena.
- 5.1.5.5.** Todas as intervenções necessárias em alvenaria como furação, reboco, acabamento, pintura, deverão ser realizadas pela Contratada. Os furos necessários devem ser executados na alvenaria e não nos elementos da estrutura de concreto armado (vigas, lajes e pilares) e deverá ser feito acabamento posterior a instalação.
- 5.1.5.6.** Todos os materiais e mão-de-obra a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade. Serão recusados pela Fiscalização materiais não especificados ou serviços imperfeitos que deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada.
- 5.1.5.7.** Após a instalação, o local deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo entulho (sujeira) deverá ser removido pela empresa Contratada.
- 5.1.6. A desmontagem / remoção de aparelhos de ar condicionado atenderá, no mínimo:**
- 5.1.6.1.** Retirada do evaporador e do condensador do equipamento, os quais deverão ser colocados em local designado pelo fiscal do contrato.
- 5.1.6.2.** A Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser realizadas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;
- 5.1.6.3.** Rebocar, emassar e pintar a parede no lugar que foi quebrado na cor padrão do ambiente;

- 5.1.6.4. Retirar a mão francesa (quando necessário);
- 5.1.6.5. Desmontagem e montagem de forro, onde houver necessidade;
- 5.1.6.6. Retirada da tubulação frigogênica de cobre, quando houver necessidade.
- 5.1.7. A **manutenção corretiva de refrigeradores/geladeiras freezers e frigobares atenderá**, no mínimo:
- 5.1.7.1. Realizar a troca de peças danificadas por novas;
- 5.1.7.2. Proceder a imediata recuperação dos aparelhos que se encontram fora de funcionamento;
- 5.1.7.3. Verificar a existência de vazamentos de gás, reparar e complementar se necessário;
- 5.1.7.4. Substituição do filtro de gás, quando for o caso;
- 5.1.7.5. Carga de gás completa, quando for o caso;
- 5.1.7.6. Substituição e fornecimento do compressor;
- 5.1.7.7. Substituição e fornecimento do termostato;
- 5.1.7.8. Substituição com fornecimento de plug macho branco 20A 2P+T NBR14136;
- 5.1.7.9. Troca de borracha de vedação;
- 5.1.7.10. Outros serviços que devam ser executados para colocar equipamentos em operatividade.
- 5.1.8. A **manutenção preventiva das câmaras de imunobiológicos atenderá**, no mínimo:
- 5.1.8.1. A manutenção preventiva consiste na revisão periódica dos equipamentos, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento dos aparelhos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos.
- 5.1.8.2. Entende-se como sendo as intervenções necessárias para manter o equipamento funcionando em condições operacionais normais. Compreende os serviços periódicos a serem realizados, tendo como objetivo a manutenção do equipamento, de forma a mantê-lo em bom estado de conservação e funcionamento diminuindo as possibilidades de paralisação. Deverá realizado por técnico especializado e após a emissão de ordem de serviço ou documento equivalente.
- 5.1.8.3. As manutenções deverão ser agendadas com o Fiscal do Contrato, que se encarregará da programação junto aos Gerentes de cada Administração municipal participante da contratação.
- 5.1.8.4. A manutenção preventiva deverá ser marcada antecipadamente, podendo, a mesma ser realizada concomitantemente com as manutenções corretivas.
- 5.1.8.5. A retirada de equipamentos das unidades municipais, na manutenção preventiva, como no caso de calibração em laboratório especializado, deverá ser realizada de forma que não comprometa o estoque e distribuição das vacinas, a empresa deverá fornecer um equipamento equivalente até que os serviços sejam executados.
- 5.1.8.6. A empresa contratada terá um técnico cadastrado no discador do equipamento além de um responsável da unidade para tomar conhecimento de eventuais problemas e assim resolvê-lo em tempo hábil.
- 5.1.8.7. **Compreende:** Inspeção completa, medição de tensão e amperagem, teste de precisão, limpeza, lubrificação, regulação do equipamento, complementação da carga de gás, complementação e / ou

trocar óleo, ajustes / regulação, fornecimento e substituição de peças como: componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, acessórios, registrador gráfico, compressores, motores elétricos, monobloco frigorífico composto de unidade condensadora e evaporadora, manutenção e substituição das borrachas das portas, troca de lâmpadas, bem como todo e quaisquer componentes não especificado, porém necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, gastos pelo uso ou que possam apresentar defeitos.

5.1.8.8. Os procedimentos de rotina na manutenção preventiva deverão ser realizados, caso necessário, da seguinte forma: Medir e anotar a tensão e corrente do motor; Verificar o nível de óleo dos compressores e complementar, se necessários; Purgar o óleo dos condensadores, evaporadores e separadores de óleo, verificar, e se necessário Lubrificar os mancais e rolamentos; Verificar, ajustar ou substituir as correias; Verificar e apertar as conexões; Limpar condensadores; Verificar e corrigir vazamentos no sistema (gás ou óleo), completando, se necessário; Fazer limpeza geral dos equipamentos; Verificar o acúmulo excessivo de gelo nos evaporadores; Verificar o acúmulo de água ou vazamentos na câmara fria; Verificar o estado e desempenho das dobradiças da porta e da cortina plástica de barreira; Verificar as condições de limpeza da parte interna da câmara fria; Verificar se o sistema de iluminação das câmaras frias está funcionando corretamente e se não há lâmpadas queimadas; Medir e anotar a pressão de sucção; Medir e anotar a pressão de descarga; Medir e anotar o superaquecimento, se houver; Verificar o nível e vazamentos de óleo no selo; Verificar o estado dos filtros, trocar se necessário; Verificar se há contatos defeituosos nas contadoras; Verificar a atuação dos termostatos e pressostatos; Calibração dos sensores de temperatura da câmara fria e do registrador deverão ser calibrados. A calibração deverá ser realizada acordo com o que preconizam os manuais de operação e serviço dos equipamentos. O padrão de temperatura utilizado deverá estar calibrado dentro de um período máximo de 12 (doze) meses e possuir certificado de calibração rastreado a RBC (Rede Brasileira de Calibração). Todas as ações preventivas deverão gerar relatórios detalhados dos serviços realizados.

5.1.9. A **manutenção corretiva das câmaras de imunobiológicos atenderá**, no mínimo:

5.1.9.1. Entende-se Manutenção Corretiva como sendo os serviços de reparos para eliminar todos os defeitos ocorridos sob a utilização adequada dos equipamentos, através do diagnóstico do defeito apresentado e será executado pela Contratada, através do processamento de ajustes e correções necessárias à superação das deficiências observadas, inclusive com a troca de peças e correções necessárias para o retorno dos mesmos às condições normais de funcionamento.

5.1.9.2. A manutenção corretiva compreende o atendimento aos chamados para reparos dos equipamentos, com substituição de peças e acessórios por originais e sem uso, bem como o reparo de defeitos detectados na manutenção preventiva, só fazendo jus a CONTRATADA, portanto, ao valor individual correspondente na planilha se, inclusive, for necessária a substituição de peça.

5.1.9.3. Tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento do equipamento.

- 5.1.9.4. Na manutenção corretiva deverá constar que a empresa contratada terá que substituir, no máximo em 48 horas, a peça que for necessária para o conserto do equipamento, e que essas deverão ser originais e sem uso. A empresa deverá fornecer um equipamento equivalente até que os serviços sejam executados.
- 5.1.9.5. Os equipamentos que se apresentam sem condições atuais de uso deverão ser consertados com a colocação das peças e acessórios que estejam faltando.
- 5.1.9.6. A empresa contratada deverá incluir na manutenção e reposição de peças novas e originais, e as substituições serão por conta da contratada.
- 5.1.9.7. Na hipótese de ser necessária a substituição de peças e/ou acessórios que não mais sejam disponibilizadas pelo fabricante (peças originais e genuínas), e que não constem da tabela de peças e/ou acessórios originais do fabricante, poderá ser utilizado peças compatíveis, desde que previamente justificado aos fiscais e gestores do contrato.
- 5.1.9.8. No preço ofertado pela licitante deve ser incluído o valor estimado para a reposição de peças e/ou acessórios.
- 5.1.9.9. A manutenção deverá ser feita no local e havendo necessidade da retirada de alguma peça do equipamento, a empresa se encarregará desta retirada e recolocação da mesma, sem ônus para a contratante. As chamadas deverão ser atendidas por telefone fixo e / ou celular e / ou e-mail ou por escrito, e o comparecimento do técnico deverá ser imediato, inclusive sábados, domingos e feriados, a qualquer hora do dia ou da noite, devendo haver um plantão permanente.
- 5.1.9.10. A substituição de peças, no caso de quebra ou desgaste, a reposição de gás e óleo deverá ser realizado pela contratada, sendo que estas peças deverão ser novas, originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, desde que garanta o perfeito funcionamento do equipamento e não modifique suas características básicas, plenamente justificado e após a concordância da contratante, devendo toda peça inutilizada ser entregue a contratante.
- 5.1.10. A **manutenção preventiva de purificadores de água e bebedouros atenderá**, no mínimo:
- 5.1.10.1. Limpeza física, revisão do sistema de refrigeração e elétrico, e substituição de filtro de água (quando for bebedouro industrial);
- 5.1.10.2. Inspeccionar todo o sistema para averiguar e sanar quaisquer irregularidades, medindo voltagem, amperagem, temperatura e efetuando leitura da corrente e tensão de todo sistema elétrico;
- 5.1.10.3. Verificar e eliminar sujeiras, danos, ferrugens e corrosões e aplicar produtos anticorrosivos, antiferrugem ou pintura, se necessário;
- 5.1.10.4. Revisar todas as partes metálicas dos equipamentos, eliminando os pontos de oxidação, com posterior pintura das peças trabalhadas.
- 5.1.11. A **manutenção corretiva de purificadores de água e bebedouros atenderá**, no mínimo:
- 5.1.11.1. Realizar a troca de peças danificadas por novas;
- 5.1.11.2. Proceder a imediata recuperação dos aparelhos que se encontram fora de funcionamento;
- 5.1.11.3. Verificar a existência de vazamentos de gás, reparar e complementar se necessário;

- 5.1.11.4. Substituição do filtro de gás, quando for o caso;
- 5.1.11.5. Substituição do filtro de água, para os purificadores, quando for o caso;
- 5.1.11.6. Carga de gás completa, quando for o caso;
- 5.1.11.7. Substituição e fornecimento do compressor;
- 5.1.11.8. Substituição e fornecimento do termostato;
- 5.1.11.9. Substituição e fornecimento de torneira em Aço Inox para bebedouros industriais;
- 5.1.11.10. Substituição e fornecimento de torneiras simples para bebedouros;
- 5.1.11.11. Substituição com fornecimento de plug macho branco 20A 2P+T NBR14136;
- 5.1.11.12. Outros serviços que devam ser executados para colocar equipamentos em operatividade.

5.2. Quando houver necessidade de substituição de peças, a contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a contratante.

5.2.1. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas. Caso haja necessidade de substituição de peças, essa será repostada, ficando a CONTRATADA incumbida, necessariamente, de fornecer o material em questão.

5.2.2. A substituição de peças dos aparelhos somente ocorrerá mediante prévia ciência da Contratante (gestor do contrato).

5.2.3. Todas as peças, compressores, filtros e outros componentes serão fornecidos pela Contratada, e deverão ser novas, de primeiro uso e genuínas, devendo ser acompanhadas da Nota Fiscal de aquisição e sendo garantidas à Contratante as mesmas garantias concedidas pelo fabricante das peças substituídas.

5.2.4. Somente se comprovada a não existência de peças originais no mercado, a Contratada poderá substituir por peças similares, sendo novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho.

5.2.5. Todas as peças, compressores e filtros, quando substituídos, deverão ser entregues a Contratante, após o conserto do equipamento.

5.2.6. As tubulações que precisarem de substituição deverão ser trocadas por outras de material equivalente ou superior ao item a ser substituído.

5.3. Após a reinstalação dos equipamentos, deverão ser feitos testes de funcionamento e verificação do nível de ruído.

5.3.1. Ao final de cada serviço será de responsabilidade da Contratada sanar danos na pintura, revestimentos, forro, divisórias, esquadrias, entre outros danos causados pelos serviços de manutenção dos equipamentos.

5.3.2. A Contratada deverá seguir os padrões originais de tinta e cor do local interna e externa da alvenaria, caso haja danos.

5.3.3. A Contratada será responsável pela limpeza do local ao término dos serviços.

5.4. O equipamento e/ou qualquer componente que apresentar defeito e precisar ser removido das dependências municipais, para as instalações da Contratada, somente será aceito mediante o atendimento das seguintes condições:

5.4.1. Parecer técnico da Contratada justificando a necessidade de remoção do equipamento e a data prevista para a sua devolução;

5.4.2. Documento contendo aprovação do responsável técnico pelo equipamento (Patrimônio);

5.4.3. Autorização expressa da Direção Administrativa;

5.4.4. Atender aos procedimentos legais de saída de bens permanentes do Órgão Gerenciador e Órgãos Partícipes;

5.4.5. Embalagem, transporte adequado, seguro, rápido e eficaz (ida-volta) por conta, ônus e responsabilidade da Contratada.

5.5. Quando a empresa contratada constatar que não é possível a realização da manutenção corretiva em determinado equipamento, deverá emitir um relatório técnico detalhado, justificando a inviabilidade do reparo.

5.5.1. O relatório deverá ser entregue à Administração no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviços de manutenção.

5.5.2. O relatório técnico deve conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

5.5.2.1. Descrição detalhada do problema técnico identificado no equipamento;

5.5.2.2. Especificação das peças necessárias para o reparo, com respectivos valores de mercado;

5.5.2.3. Análise da vida útil do equipamento, considerando seu tempo de uso e estado de conservação;

5.5.2.4. Comparação entre o custo da manutenção e o custo estimado de substituição do equipamento;

5.5.2.5. Comprovação técnica da inviabilidade de reparo, com base em medições, testes ou laudos técnicos;

5.5.2.6. Fotodocumentação, contendo imagens do equipamento e dos componentes afetados.

5.5.3. O serviço somente será dispensado após aprovação formal da Administração, que poderá solicitar informações adicionais, inspeções complementares ou parecer técnico independente para validar a justificativa apresentada.

5.5.4. Caso a Administração não valide a justificativa apresentada, a empresa contratada deverá executar o serviço de manutenção corretiva conforme contratado, sem custos adicionais.

5.5.5. A apresentação de informações incompletas, incorretas ou inverídicas no relatório técnico poderá resultar na aplicação das seguintes penalidades, conforme previsto no item 7 deste Termo de Referência.

5.5.6. A empresa contratada deverá garantir que a espera pela decisão da Administração sobre a substituição do equipamento não impacte a continuidade dos serviços nos demais aparelhos.

5.5.7. Caso a Administração opte pela substituição do equipamento, a empresa contratada deverá prestar suporte técnico e assessoria para auxiliar na especificação do novo equipamento mais adequado.

- **Início da Execução dos Serviços**

5.6. A execução dos serviços será iniciada após assinatura do Termo de Contrato, na forma que segue:

5.6.1. O serviço será prestado nas dependências do órgão, mediante chamado da Contratante, entre a segunda e a sexta-feira, entre às 07:00 às 17:00, nos seguintes endereços das unidades municipais dispostas neste Termo de Referência.

5.7. A execução dos serviços será iniciada após a emissão de ordem de serviços, Contrato de Prestação de Serviço, demais documentos contratuais, ou outro instrumento equivalente, a partir da abertura de Chamado, que será realizada pelo fiscal técnico da contratação, na forma que segue:

5.7.1. A abertura do Chamado/Ordem de Serviço, poderá ser realizada por meio de contato telefônico ou e-mail, onde deverá constar no mínimo: a data, o horário, os problemas/necessidades detectados, as manutenções necessárias, os locais de execução dos serviços, e o responsável pelo acompanhamento da execução.

5.8. Prazo para Realização dos Serviços:

5.8.1. Manutenção preventiva: Deverá ser realizada conforme o cronograma previamente estabelecido pela Administração, com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.

5.8.2. Manutenção corretiva: A empresa contratada deverá iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal da Administração, salvo casos excepcionais devidamente justificados.

5.8.3. Instalação e desinstalação: Os serviços deverão ser executados em até 3 (três) dias úteis a partir da ordem de serviço emitida pela Administração Contratante.

5.9. Após a realização de cada serviço, a empresa contratada deverá emitir um Relatório Técnico de Execução, contendo:

5.9.1. Descrição detalhada do serviço realizado;

5.9.2. Identificação dos equipamentos atendidos (marca, modelo e número de patrimônio, se aplicável);

5.9.3. Lista de peças substituídas, quando houver;

5.9.4. Testes realizados e condição final do equipamento após a intervenção;

5.9.5. Registro fotográfico da execução, quando necessário.

- **Condições de Entrega**

5.10. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, junto com os suprimentos e/ou serviços, notas fiscais, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais em reais.

5.11. Condições Técnicas para a Entrega do Serviço

5.11.1. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, respeitando as normas técnicas e de segurança vigentes, incluindo:

5.11.1.1. Normas da ABNT aplicáveis a sistemas de climatização e refrigeração;

5.11.1.2. Normas ambientais e sanitárias relativas ao manuseio de gases refrigerantes e resíduos eletrônicos;

5.11.1.3. Normas de segurança do trabalho, garantindo a integridade física dos técnicos e demais envolvidos.

5.11.1.4. Observância rigorosa das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.11.1.5. Disponibilidade para fornecer documentação, sempre que solicitado, que comprove a qualidade, segurança e regularidade do objeto.

5.12. A prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos de refrigeração e climatização deverá ser realizada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando os prazos, a qualidade técnica e os critérios de segurança exigidos pela Administração.

5.13. A empresa contratada deverá garantir a execução dos serviços nos locais indicados pela contratante, incluindo unidades municipais urbanas e rurais, respeitando os seguintes requisitos:

5.14. Condições para Aceitação dos Serviços

5.14.1. A Administração realizará inspeção e validação dos serviços executados antes de atestar a entrega.

5.15. As gestões administrativas municipais, e participantes da contratação, reservam-se no direito de recusar os serviços que não atendam às especificações técnicas, normas de qualidade ou que apresentem defeitos. Os principais motivos para recusa incluem, mas não se limitam a:

5.15.1. Incompatibilidade das peças fornecidas com os equipamentos ou serviços solicitados;

5.15.2. Falhas nos serviços realizados, como manutenção incompleta ou ineficaz;

5.15.3. Suprimento ou equipamento entregue com danos aparentes, defeitos funcionais ou em desacordo com as especificações exigidas;

5.15.4. Não realização dos testes obrigatórios que comprovem o pleno funcionamento dos equipamentos;

5.15.5. Descumprimento dos prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência ou no contrato;

5.15.6. Ausência de relatórios técnicos detalhados, quando aplicáveis, ou apresentação incompleta ou inconsistente;

5.15.7. Produtos ou serviços que apresentem risco à segurança ou integridade dos equipamentos, instalações ou usuários.

5.16. Caso o serviço seja rejeitado, a empresa contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para refazer a execução sem custos adicionais.

5.16.1. A contratada será formalmente notificada em caso de recusa, devendo providenciar, às suas expensas, a substituição do material ou a correção dos serviços recusados no prazo do item anterior, sem ônus adicional para a unidade contratante, e sob pena de aplicação de sanções contratuais.

5.17. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos mesmos, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos serviços.

- **Do contrato de execução**

5.18. Junto à "Requisição de Fornecimento" e/ou "Ordem de Serviço", e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será celebrado instrumentos contratuais.

5.19. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.19.1. A vigência do contrato foi planejada com o objetivo de assegurar que este permaneça ativo durante todo o período de garantia contratual, garantindo, assim, que eventuais necessidades de assistência técnica, substituição de itens ou suporte técnico estejam cobertas no âmbito da contratação.

5.20. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, VII).

- **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 10, I e II).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 10, III).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas, garantindo o cumprimento das obrigações da empresa contratada e assegurando a qualidade e eficiência dos serviços prestados, e verificará:

6.9.1. O cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

6.9.2. A correta execução dos serviços conforme as normas técnicas aplicáveis;

6.9.3. A utilização de materiais e peças adequadas, compatíveis com os equipamentos;

6.9.4. O cumprimento das exigências ambientais e de segurança;

6.9.5. A qualidade final do serviço prestado.

6.10. A fiscalização poderá ocorrer por meio de vistoria in loco, conferência de relatórios técnicos e análise de documentos comprobatórios fornecidos pela empresa contratada.

- **Gestor do Contrato**

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, V).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, III).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, IV).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, VIII).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “7.1.2”, “7.1.3” e “7.1.4” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 7.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "7.1.5", "7.1.6", "7.1.7" e "7.1.8" do subitem acima, bem como nas alíneas "7.1.2", "7.1.3" e "7.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.4.** 7.2.4 Multa:
- 7.2.4.1.** Moratória, para as infrações descritas no item "7.1.4", de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 7.2.4.2.** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 7.2.4.2.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 7.2.4.3.** Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "7.1.5" a "7.1.8" de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.4.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "7.1.3", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.5.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "7.1.2", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.6.** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "7.1.4", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.7.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "7.1.1", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações:
- 7.2.4.7.1.** Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; a multa será de até 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato;
- 7.2.4.7.2.** Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; a multa será de até 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato;
- 7.2.4.7.3.** Alocar funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados; a multa será de até 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato;
- 7.2.4.7.4.** Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; a multa será de até 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato;
- 7.2.4.7.5.** Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; a multa será de até 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato;

- 7.2.4.7.6.** Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos neste rol de infrações, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; a multa será de até 0,8% (oito décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato;
- 7.2.4.7.7.** Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; a multa será de até 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato.
- 7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na

Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

• Avaliação

- 8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item, e tem como intuito medir a qualidade do serviço que está sendo prestado.
- 8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,
- 8.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- ou
- 8.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.1.2. Importante destacar que a aplicação do IMR independe da aplicação das Sanções Administrativas previstas no instrumento contratual e vice-versa. Nos casos mencionados naquele item, dentre eles o cometimento de danos à CONTRATANTE, profissionais e/ou usuários do SUS, poderão ser aplicadas

sanções administrativas, que penalizam a CONTRATADA, bem como deverá ser anotada 1 (uma) ocorrência no Instrumento de Medição de Resultados (subitem 8.1.4), que corresponda ao dano cometido.

8.1.3. As Condições Gerais de Execução do Serviço descritas no presente Termo de Referência devem ser cumpridas em 100% pela empresa CONTRATADA. Em caso de descumprimento, verificando-se OCORRÊNCIAS, será aplicado desconto no valor da fatura mensal referente à prestação do serviço.

8.1.4. O Instrumento de Medição de Resultados - IMR deverá ser feito mensalmente pela CONTRATANTE, a partir do início da execução do contrato de gestão, através do acompanhamento do contrato para calcular o cumprimento das obrigações e as OCORRÊNCIAS identificadas no período quanto aos deveres previstos no Termo de Referência.

8.1.5. Modelo de Instrumento de Medição de Resultados para quantificação dos tipos de ocorrências no período avaliado:

Unidade Municipal/Local: _____ Período: ____/____/____

Avaliador: _____ Serviço: _____

Empresa: _____ N. de Contrato: _____

Item	Tipo de Ocorrência	Nº de Ocorrências	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.		05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.		04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.		03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.		02
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.		02
6	Deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.		01
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato, termo de referência, instrumento convocatório e anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.		03
8	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.		01
9	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.		01

8.2. O IMR, com o registro das OCORRÊNCIAS identificadas, deverá ser documentado em planilha de controle com a quantificação e qualificação das ocorrências de cada mês pela CONTRATANTE, deixando explícito o atendimento ou não do IMR, justificando os possíveis descontos ocorridos no mês analisado.

8.3. A equipe fiscalizadora do contrato deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA as ocorrências registradas para a apresentação de pronta solução e justificativa, que será alvo de análise técnica pela comissão, podendo ser aceita ou não.

8.4. O levantamento das ocorrências que ocasionarão eventuais descontos mensais ficará à cargo da equipe fiscalizadora.

8.5. O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de desconto no pagamento do respectivo mês, conforme tabela do subitem **8.8**.

8.6. Para efeitos deste Termo:

8.6.1. Ocorrências Administrativas: São aquelas que impactam a organização e a gestão das atividades administrativas da contratante ou das unidades municipais vinculadas a esta, gerando atrasos, desorganização ou comprometendo processos internos que dependem da conectividade;

8.6.2. Ocorrências Técnicas: São aquelas que afetam diretamente a qualidade ou a continuidade dos serviços contratados, gerando impacto na prestação de serviços essenciais ou comprometendo o funcionamento das contratantes.

8.7. Em virtude de qualquer das ocorrências discriminadas no IMR (subitem **8.1.4**) poderem gerar problemas na prestação dos serviços, não cabe definir previamente quais ocorrências são unicamente administrativas e quais são unicamente assistenciais, devendo ser analisado caso a caso.

8.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabela a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

8.9. Modelo de Controle de ajustes de pagamento no período:

Valor Mensal Faturado	R\$ _____
Período Medido	_____/_____/_____
Nº de Ocorrências	_____
Faixa IMR	_____
Percentual de Desconto	_____%
Valor do Desconto	R\$ _____

8.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

- **Recebimento**

8.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnicos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 9º, VI e 11º do Decreto Municipal nº 543, de 2023).

8.12. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.13. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 9º, VI do Decreto Municipal nº 543, de 2023).

8.14. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.14.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.14.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.14.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.14.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato, ou por comissão designada pela autoridade competente, após a

verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Art. 11 do Decreto Municipal nº 543, de 2023).

8.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Liquidação**

8.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.20.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.21.1. o prazo de validade;

8.21.2. a data da emissão;

8.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.21.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.21.5. o valor a pagar; e

8.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.22. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.23. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no item 9.14 deste Termo de Referência; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.24.1. Quando a análise dos documentos mencionados no item 8.24 não puder ser realizada nos sítios eletrônicos oficiais, a contratada fica obrigada a apresentar os documentos de habilitação sempre que o prazo de vigência chegar ao seu termo.

8.25. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou nos documentos encaminhados pela contratada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação disposta no item 8.24.

- **Prazo de pagamento**

8.29. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

- **Forma de pagamento**

8.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- **Antecipação de pagamento**

8.35. Salienta-se que, para o objeto teste Termo de Referência, **NÃO** será realizada antecipação de pagamento.

- **Reajuste**

8.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/04/2025.

8.37. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.41. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.43. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

9.2. O procedimento para o envio de lances no pregão eletrônico, seguirá de acordo com o modo de disputa "fechado e aberto", e participarão da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.2, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- **Estratégia de contratação**

9.10. A aquisição ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 15, Inciso IX, do Decreto Federal nº. 11.462/2023, c/c At. 8º, Inciso V e Art. 14 do Decreto Municipal nº. 318/2024.

9.11. Não serão aceitas adesões posteriores à Ata de Registro de Preços.

9.12. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 3º, incisos I, II, III e V, do Decreto Federal nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023, c/c Art. 3º, incisos I, II, III e IV do Decreto Municipal nº. 318/2024, justificando-se:

9.12.1. Pela característica do objeto, que demanda serviços permanentes e frequentes para garantir a continuidade das atividades da gestão municipal, o SRP possibilita maior eficiência na gestão das

contratações ao permitir que a Administração adquira os bens ou serviços de forma regular, conforme a necessidade.

9.12.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite atender não apenas às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, mas também de outras Secretarias Municipais que compartilhem necessidades similares, promovendo a economicidade e a eficiência por meio de compras centralizadas. Esse modelo possibilita que diversos órgãos da administração municipal tenham acesso aos mesmos itens, maximizando os recursos públicos e simplificando os processos administrativos.

9.12.3. Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração. O SRP oferece flexibilidade para atender às necessidades variáveis, ajustando-se ao consumo real e evitando desperdícios ou compras desnecessárias.

- **Forma de fornecimento/execução**

9.13. A execução será formalizada em conformidade com os itens 5 deste Termo de Referência.

- **Exigências de habilitação**

9.14. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- **Habilitação jurídica**

9.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

○ **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.27. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.30. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.31. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

9.31.1. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

○ **Qualificação Econômico-Financeira**

9.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

○ **Qualificação Técnica**

9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.34. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais -CFT do domicílio ou sede da licitante.

9.35. A empresa licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior conforme segue:

9.35.1. Engenheiro Mecânico, ou profissional com atribuição compatível, comprovando a sua capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente, emitidas pelo CREA, ou CFT da região em que foi realizado o serviço, comprovando a responsabilidade por prestação de serviços de manutenção de equipamentos/aparelhos de ar condicionado.

9.35.1.1. Ante à capacitação técnico-profissional disposta no item 9.35 deste edital, a licitante deverá realizar a comprovação do vínculo profissional, onde serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara:

9.35.1.1.1. Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;

9.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;

9.35.1.1.3. Contrato de Trabalho, regido pela CLT;

9.35.1.1.4. Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou

9.35.1.1.5. Certidão de registro da licitante no CREA, ou CFT, se nela constar o nome do profissional indicado.

9.36. Declaração da licitante que efetuou visita aos locais de execução dos serviços e tem condições de implantar e operar todos os serviços objeto deste certame, podendo usar como modelo a declaração do Anexo II - Declaração da Licitante que Efetuou Visita aos Locais de Execução dos Serviços;

9.37. Caso a empresa renuncie à Visita aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto desta licitação, deverá apresentar Declaração nos moldes do Anexo III - Declaração de Renúncia à Visita aos Locais de Execução dos Serviços.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os valores estimados da contratação serão tornados público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

10.2. Considerando o Art. 10º da Instrução Normativa nº 065/2021, na ótica econômica, o "caráter sigiloso do orçamento" visa promover propostas mais vantajosas, alinhadas aos princípios da competitividade, eficiência e economicidade. Essa abordagem visa evitar que o preço de referência da Administração exerça influência sobre a conformidade das propostas apresentadas. Por outro lado, busca estimular as empresas a revelarem seu preço de reserva. Essa estratégia visa criar um ambiente equitativo e propício à obtenção de propostas mais competitivas, fomentando a eficácia e a otimização dos recursos financeiros.

10.3. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 10.5.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.5.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.5.3.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.5.4.** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa dos Órgãos Participantes deste Registro de Preços para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Apenso I. Relação de Equipamentos e Locais de Instalação
a. Secretaria Municipal de Saúde

	Aparelho	Ano de Aquisição
AMBULATÓRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA REDE MATERNO INFANTIL		
RUA JOSUÉ PASSOS, S/N, BAIRRO SERRANO		
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE.		2021
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE.		2021
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: CONSULTÓRIO Nº 01)		2021
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: CONSULTÓRIO Nº 02)		2021
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: DEPOSITO DO ALMOXARIFADO)		2021
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: DEPOSITO DO ALMOXARIFADO.)		2021
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: SALA DE ACOLHIMENTO)		2021
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: SALA DE ADMINISTRAÇÃO)		2021
AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S, MARCA "PHILCO" - (Local Físico: RECEPÇÃO Nº 02)		2016
AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S, MARCA "PHILCO" - (Local Físico: SALA DE ULTRASSOM (AMBULATÓRIO PEDIÁTRICO))		2016
BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS. - (Local Físico: SALA DE REUNIÃO)		2021
BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADOR "MASTER FRIO" - (Local Físico: SALA DE ESPERA Nº 02)		2016
GELADEIRA COM 01 PORTA - CAP. 239 LT - MARCA CONSUL - (Local Físico: CONSULTÓRIO - Nº 05)		2016
GELADEIRA/REFRIGERADOR, DE 260L A 299L - CONSUL CRA30 - (Local Físico: COPA) (Modelo: CRA30 - Marca: CONSUL)		2022

C.T.A.

Rua Capitão Antônio Cornélio Fonseca, nº 733 – Bairro Porto

BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, GELADO E NATURAL, 11 - (Local Físico: SALA - COPA)	2023
CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, MATERIAL DE CONFECÇÃO DO GABINETE EXTERNO AÇO/FERRO PINTADO E DO GABINETE IN	2018
GELADEIRA COM 01 PORTA - CAP. 239 LT - MARCA CONSUL	2016
GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS C/ 01 PORTA - CAPACIDADE 300 LTS, MARCA "CONSUL" - REF. CRB 36 AB	2017
REFRIGERADOR TIPO FROST FREE, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO A, DEGELO AUTOMÁTICO, SELO - (Local Físico: TRANSF. P/ O CENTRO DE ATEND. AO COVID., SANTA MONICA)	2021

CAPS - RENATO BISPO DE LIMA

RUA ESPIRIDIÃO NORONHA, S/N, BAIRRO MAMEDE PAES MENDONCA

Aparelho	Ano de Aquisição
FREEZER HORIZONTAL 411L, COM 02 TAMPAS, 127V, LINHA BRANCA, CLASSE A - FRICON HCRD 411 - (Local Físico: CAPS I - SITUADO NA RUA ESPERIDIÃO NORONHA- ITABAIANA/SE (CAPS NOVO))	2019
REFRIGERADOR MIN. 462L, CONSUMO DE ENERGIA A, 110 E 220V, FROST FREE - ELETROLUX - (Local Físico: CAPS I - RUA ESPERIDIÃO NORONHA - ITABAIANA/SE)	2019

CAPS - RENATO BISPO DE LIMA

RUA ESPIRIDIÃO NORONHA, S/N, BAIRRO MAMEDE PAES MENDONÇA

APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO)	2021
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: SALA DE ADMINISTRAÇÃO)	2024
AR CONDICIONADO "ELECTROLUX" - 10.000 BTU'S	2012
AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTU'S FRIO, MARCA "AGRATTO", R- 410 A - (Local Físico: POSTO DE ENFERMAGEM)	2018
AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTU'S FRIO, MARCA "AGRATTO", R- 410 A - (Local Físico: SALA DE ADMINISTRAÇÃO)	2018
AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTU'S FRIO, MARCA "AGRATTO", R- 410 A - (Local Físico: SALA- REPOUSO)	2018

CAPS AD - III - SANTO ONOFRE

RUA SÃO DOMINGOS, 1028, CENTRO

APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: SALA DE REUNIÃO)	2024
AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S, MARCA "PHILCO" - (Local Físico: SALA DE ADMINISTRAÇÃO)	2016
AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S, MARCA "PHILCO" - (Local Físico: SALA DE APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS)	2016
AR CONDICIONADO SPLIT - 9.000 BTU'S - MARCA "ELGIN" - (Local Físico: SALA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - PSICÓLOGO)	2016
AR CONDICIONADO SPLIT - 9.000 BTU'S - MARCA "ELGIN" - (Local Físico: SALA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL CLINICO GERAL)	2016
AR CONDICIONADO SPLIT - 9.000 BTU'S - MARCA "ELGIN" - (Local Físico: SALA DE REUNIÃO)	2016
AR CONDICIONADO SPLIT- 9.000 BTU'S, MARCA "SPRINGER MIDEA", - (Local Físico: SALA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL PSIQUIATRIA)	2018
AR CONDICIONADO SPLIT- 9.000 BTU'S, MARCA "SPRINGER MIDEA", - (Local Físico: SALA DE REUNIÃO)	2018
BEBEDOURO ELÉTRICO COM COLUNA PARA GARRAFÃO DE ÁGUA - CAP. 20 LITROS, MARCA "ESMALTEC"	2016
BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO "MASTER FRIO"	2016
FREEZER HORIZONTAL C/ 02 PORTAS, "CONSUL"-CHB53CBANA- CAP. 519 LITROS	2016
REFRIGERADOR C/ 02 PORTAS CAP. 407 LITROS, FROST FREE BRANCO, MARCA CONSUL, CRM45BBANA, DUPLEX	2016

CENTRO DE EQUOTERAPIA GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO

RUA A TRISTE PARTIDA, S/N, BAIRRO LUIZ GONZAGA

APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: ALMOXARIFADO - DEPOSITO PRÓXIMO AO POSTO DE GASOLINA)	2024
--	------

Aparelho	Ano de Aquisição
BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 L - (Local Físico: ALMOXARIFADO - DEPOSITO PRÓXIMO AO POSTO DE GASOLINA) (Modelo: K20 - 127V - Marca: KARINA)	2024
REFRIGERADOR TIPO FROST FREE - COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO A, DEGELO AUTOMÁTICO, SEL CAPACIDADE: 386 LITROS - (Local Físico: ALMOXARIFADO - DEPOSITO DO PRÓXIMO AO POSTO DE GASOLINA) (Modelo: CRM 44-CAP:386LITROS - Marca: CONSUL)	2024
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR TARCÍSIO MENEZES	
AV PEDRO DINIZ GONCALVES, S/N, CENTRO	
AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S, MARCA "PHILCO"	2016
REFRIGERADOR CONSUL 28 LT BRANCO CR	2007
CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL DE ITABAIANA GERALDO TELES	
AVENIDA MANOEL ANTONIO DOS SANTOS, N. 854, CENTRO	
BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	2021
BEBEDOURO ELÉTRICO "LIBEL HERMÉTICO" STILO AZUL - 127V	2011
REFRIGERADOR TIPO FROST FREE, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO A, DEGELO AUTOMÁTICO, SELO	2021
CENTRO DE REFERENCIA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM AUTISMO	
PERCÍLIO ANDRADE, S/N, CENTRO	
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: CONSULTÓRIO - 01)	2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: CONSULTÓRIO Nº 07)	2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: CONSULTÓRIO Nº 06)	2021
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: ALMOXARIFADO - DEPOSITO PRÓXIMO AO POSTO DE GASOLINA)	2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: CONSULTÓRIO - 04)	2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: CONSULTÓRIO - 09)	2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: CONSULTÓRIO - 10)	2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: CONSULTÓRIO - 11)	2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: CONSULTÓRIO - Nº 05)	2022
AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 BTU'S, MARCA "ELGIN" - (Local Físico: CONSULTÓRIO - 03)	2016
BEBEDOURO ELÉTRICO "LIBEL HERMÉTICO" STILO AZUL-127V - (Local Físico: CORREDOR)	2011
REFRIGERADOR 240 LITROS - (Local Físico: COPA)	2003

CENTRO DE SAÚDE DR JOSÉ SOUTO DINIZ

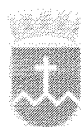


	Aparelho	Ano de Aquisição
AV OTONIEL DÓREA, 534, CENTRO		
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: DEPOSITO DO ALMOXARIFADO.)		2021
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: SALA DA DIRETORA)		2021
AR CONDICIONADO 12.000 BTU"S SPLIT, MARCA "KOMEKO"		2011
AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S, MARCA "PHILCO"		2016
AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 BTU'S, MARCA "CONSUL"		2014
AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA "GREEN" - 12.000 BTU'S		2012
BEBEDOURO ELÉTRICO "LIBEL HERMÉTICO" STILO AZUL-127V		2011
BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO "MASTER FRIO"		2016
BEBEDOURO PURIFICADOR/REFRIGERAÇÃO ADULTO/INFANTIL, EM AÇO PINTADO, MARCA BEGEL		2018
CÂMARA REFRIGERADA VERT.P/ARMAZ.DE IMUNOBIOLOGICOS C/CAP.280L, 1 PORTA VIDRO, NO MÍNIMO C/4 GAVETAS/PRAT. INDREL/RVV22D - (Local Físico: SALA DE REUNIÃO)		2020
GELADEIRA COM 01 PORTA - CAP. 239 LT - "CONSUL"		2016
GELADEIRA P/ CONSERVAÇÃO DE VACINAS, C/ 01 PORTA - CAP. 280 LTS, MARCA CONSUL		2014
GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS C/ 01 PORTA - CAPACIDADE 300 LTS, MARCA "CONSUL" - REF. CRB 36 AB		2017
REFRIGERADOR 240 LITROS 01 PORTA		2003

CENTRO DE SAÚDE DRA. WEDNA MENDES RODRIGUES

RUA SERGIO SOUZA FERREIRA, S/N, DR JOSE MILTON MACHADO

APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM)	2022
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: CONSULTÓRIO MÉDICO. REMANEJAMENTO DE BEM MÓVEIS AUTORIZADO P/ C.I. Nº 145/2022, DE 09/05/2022 (ATENÇÃO PRIMÁRIA))	2022
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: DIREÇÃO. REMANEJAMENTO DE BEM MOVEIS AUTORIZADO P/ C.I. Nº 145/2022, DE 09/05/2022. (ATENÇÃO PRIMÁRIA))	2022
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: SALA - FARMÁCIA. REMANEJAMENTO DE BEM MÓVEIS AUTORIZADO P/ C.I. Nº 145/2022, DE 09/05/2022 (ATENÇÃO PRIMÁRIA))	2022
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: SALA DE VACINA. REMANEJAMENTO DE BEM MÓVEIS AUTORIZADO P/ C.I. Nº 145/2022, DE 09/05/2022 (ATENÇÃO PRIMÁRIA))	2022
AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S, MARCA "PHILCO"	2016
AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 BTU'S, MARCA "ELGIN"	2016
BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS. - (Local Físico: DEPOSITO DO ALMOXARIFADO PARA POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO)	2021
BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO "MASTER FRIO"	2016
CÂMARA REFRIGERADA VERT.P/ARMAZ.DE IMUNOBIOLOGICOS C/CAP.280L, 1 PORTA VIDRO, NO MÍNIMO C/4 GAVETAS/PRAT. INDREL/RVV22D - (Local Físico: SALA DE VACINA)	2020
GELADEIRA - "ESMALTEC" - CAP. 232 LITROS DOAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA ENERGISA, PORTARIA Nº 188/2020 - (Local Físico: SALA DE PROCEDIMENTO)	2021



Aparelho	Ano de Aquisição
GELADEIRA COM 01 PORTA - CAP. 280 LT - "CONSUL"	2016

CENTRO DE SAÚDE GILZA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO

RUA LUIZ GONZAGA DE CARVALHO, S/N, LOTEAMENTO IRMÃ DULCE, BAIRRO ANÍZIO AMÂNCIO

APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: SEDE - ALMOXARIFADO - SALA Nº 28)	2022
BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, GELADO E NATURAL, 11 - (Local Físico: COPA)	2023
BEBEDOURO PURIFICADOR/REFRIGERAÇÃO EM AÇO PINTADO, ADULTO/INFANTIL, MARCA BEGEL - (Local Físico: SALA DE ESPERA)	2018
CÂMARA REFRIGERADA VERT.P/ARMAZ.DE IMUNOBIOLOGICOS C/CAP.280L, 1 PORTA VIDRO, NO MÍNIMO C/4 GAVETAS/PRAT. INDREL/RVV22D - (Local Físico: SALA DE VACINA)	2020
GELADEIRA - "ESMALTEC" - CAP. 232 LITROS DOAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA ENERGIS, PORTARIA Nº 188/2020 - (Local Físico: COPA)	2021
GELADEIRA/REFRIGERADOR, DE 260L A 299L - CONSUL CRA30 - (Local Físico: SALA DE VACINA) (Modelo: CRA30 - Marca: CONSUL)	2022

CENTRO DE SAÚDE GILZA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO MUTIRÃO

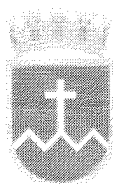
RUA LUIZ GONZAGA DE CARVALHO, S/N, LOTEAMENTO IRMÃ DULCE, BAIRRO ANÍZIO AMÂNCIO

APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: CONSULTÓRIO MÉDICO Nº 02)	2021
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM)	2022
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: CONSULTÓRIO MÉDICO Nº 02)	2022
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: CONSULTÓRIO Nº 01 - (ENFERMAGEM))	2022
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: CONSULTÓRIO ODONTÁLGICO)	2022
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: SALA - FARMÁCIA)	2022
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: SALA DE ACOLHIMENTO)	2022
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: SALA DE VACINA)	2022
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: SETOR; ADMINISTRAÇÃO (DIREÇÃO))	2022

CLÍNICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL PEREIRA DE ANDRADE

RUA PRINCIPAL, S/N, BAIRRO PORTO

APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO)	2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM)	2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: CONSULTÓRIO MÉDICO)	2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: SALA - FARMÁCIA)	2024



Aparelho	Ano de Aquisição
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: CONSULTÓRIO Nº 01 - (ENFERMAGEM))	2021
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: CONSULTÓRIO Nº 01)	2021
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: SALA - DIRETORA)	2021
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: CONSULTÓRIO - 01)	2022
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: CONSULTÓRIO - Nº 05)	2022
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: CONSULTÓRIO Nº 07)	2022
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: SALA DE REUNIÃO)	2022
AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA "GREEN" - 12.000 BTU'S - (Local Físico: SALA - CONSULTÓRIO Nº 03)	2012
BEBEDOURO PURIFICADOR/REFRIGERAÇÃO ADULTO/INFANTIL, EM AÇO PINTADO, MARCA BEGEL - (Local Físico: SALA DE ESPERA)	2018
CÂMARA REFRIGERADA VERT.P/ARMAZ.DE IMUNOBIOLOGICOS C/CAP.280L, 1 PORTA VIDRO, NO MÍNIMO C/4 GAVETAS/PRAT. INDREL/RV22D - (Local Físico: SALA DE VACINA)	2020
GELADEIRA - "ESMALTEC" - CAP. 232 LITROS DOAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA ENERGISA, PORTARIA Nº 188/2020 - (Local Físico: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO)	2021
GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS C/ 02 PORTAS - CAP. 407 LTS, MARCA "CONSUL", REF. CRM 45 AB	2017
REFRIGERADOR COMPACTO "FRIGOBAR" - (Local Físico: SETOR - NASF)	2010
REFRIGERADOR DOMÉSTICO - CAP. 262 LITROS "ELECTROLUX" - (Local Físico: SALA DE REUNIÃO - ENCAMINHARAM PARA OUTRA UNIDADE SEM INFORMAR AO SETOR PATRIMONIO)	2008

CLINICA DE SAUDE DA FAMILIA VEREADOR VIVALDO MENEZES

RUA JOSUÉ PASSOS, N. 700, CENTRO

APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: CONSULTÓRIO - 01)	2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO)	2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: FARMÁCIA)	2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: SALA - NASF/MELHOR EM CASA)	2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: SALA - VACINA)	2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: SALA DE CURATIVO)	2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO Nº 02)	2021
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: CONSULTÓRIO MÉDICO (GINECOLÓGICO))	2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: CONSULTÓRIO Nº 03)	2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTU'S "KOMEKO"	2011



Aparelho	Ano de Aquisição
AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 BTU'S, MARCA "CONSUL"	2014
AR CONDICIONADO SPLIT - 9.000 BTU'S "KOMEKO"	2010
BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS. - (Local Físico: SETOR - MELHOR EM CASA)	2021
BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO "MASTER FRIIO" - (Local Físico: SALA DE ESPERA)	2016
BEBEDOURO PURIFICADOR/REFRIGERAÇÃO ADULTO/INFANTIL, EM AÇO PINTADO, MARCA BEGEL - (Local Físico: SETOR: SALA DE ESPERA - 1)	2018
BEBEDOURO/PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADA, "LIBEL" TIPO BANCADA E/OU PAREDE	2014
CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, GABINETE INTERNO DE AÇO INOXIDÁVEL 304, CAPACIDADE 280 L: 4 GAVETAS - (Local Físico: SALA DE VACINA) (Modelo: NI1760/280-BIVOLT - Marca: NOVAINSTRUMENTS)	2023
GELADEIRA - "ESMALTEC" - CAP. 232 LITROS DOAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA ENERGISA, PORTARIA Nº 188/2020 - (Local Físico: SALA DE VACINA)	2021
GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS C/ 02 PORTAS, CAP. 342 LTS, MARCA CONSUL, REF. CRB 36 AB - (Local Físico: SETOR - MELHOR EM CASA)	2017
REFRIGERADOR 240 LITROS 01 PORTA - (Local Físico: SALA - COPA)	2003
REFRIGERADOR DE AMBIENTE SPRINGER, "MAXI FLEX" - 7.500 BTU'S	2008
REFRIGERADOR DE AMBIENTE SPRINGER, "MAXI FLEX" - 9.000 BTU'S	2008
REFRIGERADOR DOMÉSTICO	2010

POSTO DE SAÚDE BOM JARDIM

POVOADO BOM JARDIM, S/N, RURAL

BEBEDOURO ELÉTRICO "LIBEL HERMÉTICO" STILO AZUL-127V	2011
REFRIGERADOR 240 LITROS 01 PORTA	2003

POSTO DE SAÚDE BOM JARDIM

POVOADO BOM JARDIM, S/N, RURAL

APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT	2022
---	------

POSTO DE SAÚDE CARAÍBAS

POVOADO CARAÍBAS, S/N, RURAL

BEBEDOURO ELÉTRICO "LIBEL HERMÉTICO" STILO AZUL-127V	2011
REFRIGERADOR DOMESTICO APROXIMADAMENTE 240 LITROS, 127 VOLTES COR BRANCA, UMA PORTA	2003

POSTO DE SAÚDE DO CARRILHO

POVOADO CARRILHO, N. 01, RURAL

APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: CONSULTÓRIO)	2022
BEBEDOURO ELÉTRICO "LIBEL HERMÉTICO" STILO AZUL-127V	2011
GELADEIRA - "ESMALTEC" - CAP. 232 LITROS DOAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA ENERGISA, PORTARIA Nº 188/2020 - (Local Físico: SALA DE VACINA)	2021

Aparelho	Ano de Aquisição
POSTO DE SAÚDE DR MARIA DO CARMO N ALVES	
POVOADO AGROVILA, S/N, RURAL	
BEBEDOURO ELÉTRICO "LIBEL HERMÉTICO" STILO AZUL-127V	2011
REFRIGERADOR 240 LITROS 01 PORTA	2003
POSTO DE SAÚDE JOSE AUGUSTO DE MENEZES	
POVOADO MANGUEIRA, S/N, RURAL	
BEBEDOURO ELÉTRICO "LIBEL HERMÉTICO" STILO AZUL-127V	2011
REFRIGERADOR 240 LITROS 01 PORTA	2003
POSTO DE SAÚDE MANGABEIRA	
POVOADO MANGABEIRA, S/N, RURAL	
BEBEDOURO ELÉTRICO "LIBEL HERMÉTICO" STILO AZUL-127V	2011
GELADEIRA - "ESMALTEC" - CAP. 232 LITROS DOAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA	2021
ENERGISA, PORTARIA Nº 188/2020 - (Local Físico: SALA DE VACINA)	
POSTO DE SAÚDE ORMEIL CÂMARA	
POVOADO TERRA VERMELHA, S/N, RURAL	
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE.	2024
BIVOLT - (Local Físico: SALA DE REUNIÃO)	
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. -	2021
(Local Físico: CONSULTÓRIO Nº 05)	
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. -	2021
(Local Físico: CONSULTÓRIO Nº 06)	
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. -	2021
(Local Físico: CONSULTÓRIO Nº 07)	
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. -	2021
(Local Físico: CONSULTÓRIO Nº 08)	
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local	2022
Físico: SEDE - ALMOXARIFADO - SALA Nº 28)	
BEBEDOURO ELÉTRICO "LIBEL HERMÉTICO" STILO AZUL- 127V	2011
BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADOR "MASTER FRI" - (Local Físico: SALA DE	2016
ESPERA)	
BEBEDOURO PURIFICADOR/REFRIGERAÇÃO ADULTO/INFANTIL, EM AÇO PINTADO, MARCA	2018
BEGEL - (Local Físico: SALA DE ESPERA Nº 01)	
CÂMARA REFRIGERADA VERT.P/ARMAZ.DE IMUNOBIOLOGICOS C/CAP.280L, 1 PORTA	2020
VIDRO, NO MÍNIMO C/4 GAVETAS/PRAT. INDREL/RVV22D - (Local Físico: SALA DE VACINA)	
POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ	
POVOADO SÃO JOSÉ, S/N, RURAL	
BEBEDOURO ELÉTRICO "LIBEL HERMÉTICO" STILO AZUL-127V	2011
GELADEIRA - "ESMALTEC" - CAP. 232 LITROS DOAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA	2021
ENERGISA, PORTARIA Nº 188/2020 - (Local Físico: CONSULTÓRIO MEDICO)	

Aparelho	Ano de Aquisição
POSTO DE SAÚDE SEVERIANO VIEIRA SANTOS	
POVOADO RIBEIRA, S/N, RURAL	
BEBEDOURO ELÉTRICO "LIBEL HERMÉTICO" STILO AZUL-127V	2011
POSTO DE SAÚDE ZANGUE	
POVOADO ZANGUE, S/N, RURAL	
BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS. - (Local Físico: SALA - COPA)	2021
GELADEIRA P/ CONSERVAÇÃO DE VACINAS, C/ 01 PORTA - CAP. 280 LTS, MARCA CONSUL	2014
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA MORADA DA SERRA	
AV PADRE AILTON G LIMA, 809, BAIRRO CAMPO GRANDE	
BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO "MASTER FRIIO"	2016
FREEZER HORIZONTAL 350-1, COR BRANCO	2012
REFRIGERADOR C/ 02 PORTAS CAP. 407 LITROS, FROST FREE BRANCO, MARCA CONSUL, CRM45BBANA, DUPLEX	2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA	
AV OLÍMPIO GRANDE, N. 133, BAIRRO PORTO	
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: BEM ADQUIRIDO PARA O AMB. PEDIÁTRICO. (LOCALIZADO SEDE- SETOR PESSOAL))	2021
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: SEDE - SETOR CONTABILIDADE)	2021
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: SEDE - SETOR VIG. SANITÁRIA)	2021
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: SEDE- ALMOX. SALA Nº 29. (BEM ADQUIRIDO PARA O AMBULATÓRIO PEDIÁTRICO))	2021
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: SALA DE MARCAÇÃO DE EXAMES (EM FRENTE A SALA DA VIG. SANITÁRIA))	2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: SEDE - SALA DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA)	2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: SEDE - SALA NUAES)	2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: SEDE - SALA: REDE DE FRIOS)	2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: SEDE - SETOR DE REGULAÇÃO (CPD))	2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: SEDE - SETOR VIG. EPIDEMIOLÓGICA)	2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: SEDE - SETOR: LICITAÇÃO)	2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: SEDE -FARMÁCIA)	2024

	Aparelho	Ano de Aquisição
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: GABINETE ODONTOLÓGICO MÓVEL (CAMINHÃO))		2021
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: LOCALIZADO NO GABINETE ODONTOLÓGICO MÓVEL (CAMINHÃO))		2021
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: SALA - REDÊ DE FRIOS (INSTALADO))		2021
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: SEDE -SETOR DE- REGULAÇÃO)		2021
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: ALMOXARIFADO - DEPOSITO PRÓXIMO AO POSTO DE GASOLINA)		2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: SEDE - SALA Nº 28 - ALMOXARIFADO)		2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTU'S "KOMEÇO"		2011
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT "SAMSUNG" - 9.000BTU'S		2010
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: CONSULTÓRIO - 04)		2022
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: SALA - FARMÁCIA)		2022
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: SALA - FARMÁCIA. REMANEJAMENTO DE BEM MÓVEIS AUTORIZADO P/ C.I. Nº 145/2022, DE 09/05/2022 (ATENÇÃO PRIMÁRIA))		2022
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: SALA - VACINA)		2022
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: SALA DE CURATIVO. REMANEJAMENTO DE BEM MÓVEIS AUTORIZADO P/ C.I. Nº 145/2022, DE 09/05/2022 (ATENÇÃO PRIMÁRIA))		2022
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: SALA DE ENFERMAGEM. REMANEJAMENTO DE BEM MÓVEIS AUTORIZADO P/ C.I. Nº 145/2022, DE 09/05/2022 (ATENÇÃO PRIMÁRIA))		2022
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: SALA DE PRÉ CONSULTA. REMANEJAMENTO DE BEM MÓVEIS AUTORIZADO P/ C.I. Nº 145/2022, DE 09/05/2022 (ATENÇÃO PRIMÁRIA))		2022
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: SALA DE VACINA. REMANEJAMENTO DE BEM MÓVEIS AUTORIZADO P/ C.I. Nº 145/2022, DE 09/05/2022 (ATENÇÃO PRIMÁRIA))		2022
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: SEDE - SETOR PESSOAL)		2022
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: SETOR ODONTOLÓGICO.)		2022
AR CONDICIONADO 10,000 BTUS		2003
AR CONDICIONADO 10,000 BUTS		2003
AR CONDICIONADO 10.000 BRUS		2003
AR CONDICIONADO 7500 BTUS		2003
AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S, MARCA "PHILCO"		2016
AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S, MARCA "PHILCO" - (Local Físico: SALA - FARMÁCIA)		2016
AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S, MARCA "PHILCO" - (Local Físico: SEDE - SALA DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA)		2016
AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTU'S "KOMEÇO"		2010

	Aparelho	Ano de Aquisição
AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTU'S FRIO, MARCA "AGRATTO", R- 410 A		2018
AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTU'S FRIO, MARCA "AGRATTO", R- 410 A - (Local Físico: SALA DE MARCAÇÃO DE CIRURGIAS (EM FRENTE A SALA DO NUAES)		2018
AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 BTU'S "KOMEÇO"		2010
AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 BTU'S "KOMEÇO" - (Local Físico: AMBULATÓRIO DE CAMPANHA - COVID-19 (ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOHN LENO CUNHA DA MOTA)		2010
AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 BTU'S, MARCA "CONSUL"		2014
AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 BTU'S, MARCA "ELGIN"		2016
AR CONDICIONADO SPLIT - 9.000 BTU'S - MARCA "ELGIN"		2016
AR CONDICIONADO SPLIT- 9.000 BTU'S, MARCA "SPRINGER MIDEA",		2018
AR CONDICIONADO SPLIT- 9.000 BTU'S, MARCA "SPRINGER MIDEA", - (Local Físico: SEDE - SALA DO PATRIMONIO)		2018
AR CONDICIONADO SPLIT WALL, MARCA YORK - CAP. 18.000 BTU' S - (Local Físico: SEDE - NO MOMENTO FOI INSTALADO NA SALA DE LICITAÇÃO)		2009
AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA "GREEN" - 12.000 BTU'S		2012
BEBEDOURO		2003
BEBEDOURO 110 VOLTES		2003
BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 L - (Local Físico: SEDE - ALMOXARIFADO, SALA Nº 28)		2022
BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 L - (Local Físico: SEDE - COPA)		2022
BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 L - (Local Físico: SEDE - GABINETE DO SECRETARIO)		2022
BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS. - (Local Físico: DEPOSITO DO ALMOXARIFADO PARA POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO)		2021
BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS. - (Local Físico: SEDE - SALA DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA)		2021
BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS. - (Local Físico: SEDE - SALA DE ATENÇÃO BÁSICA)		2021
BEBEDOURO DE GARRAFÃO METALFRIO BRANCO		2007
BEBEDOURO ELÉTRICO "LIBEL HERMÉTICO" STILO AZUL-127V		2011
BEBEDOURO ELÉTRICO "LIBEL HERMÉTICO" STILO AZUL-127V - (Local Físico: SEDE - SETOR PESSOAL)		2011
BEBEDOURO ELÉTRICO "LIBEL HERMÉTICO" STILO AZUL-127V - (Local Físico: SEDE - VIG. SANITÁRIA)		2011
BEBEDOURO ELÉTRICO "LIBEL HERMÉTICO", STILO AZUL- 127V		2011
BEBEDOURO ELETRICO COM COLUNA PARA GARRAFÃO DE ÁGUA - CAP. 20 LITROS, MARCA "ESMALTEC"		2016
BEBEDOURO ELETRICO, GALÃO 20 LITROS, MARCA BRITANIA		2018
BEBEDOURO ELÉTRICO, GALÃO 20L, GELADO E NATURAL, 110V OU 220V, 60W - BRITANIA - (Local Físico: CAPS AD - SITIO PORTO)		2019

Aparelho	Ano de Aquisição
BEBEDOURO ELETRICO, GALÃO 20L, GELADO E NATURAL, 110V OU 220V, 60W - BRITANIA - (Local Físico: CAPS AD - SITIO PORTO)	2019
BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO "MASTER FRIO"	2016
BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO "MASTER FRIO" - (Local Físico: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - RUA CECÍLIA VIEIRA SANTOS Nº 784-ITABAIANA/SE)	2016
BEBEDOURO PURIFICADOR/REFRIGERAÇÃO ADULTO/INFANTIL, EM AÇO PINTADO, MARCA BEGEL	2018
CÂMARA REFRIGERADA VERTICAL P/ARMAZEN. IMUNOLÓGICO, COM CAPAC.P/ 280L, PORTA VIDRO C/4 GAV/OU P-127V-ELBER MEDICAL CVS280	2020
CÂMARA REFRIGERADA VERTICAL P/ARMAZEN. IMUNOLÓGICO, COM CAPAC.P/ 280L, PORTA VIDRO C/4 GAV/OU P-127V-ELBER MEDICAL CVS280 - (Local Físico: NO DEPOSITO PARA CONCERTO)	2020
CÂMARA REFRIGERADORA VERT P/ARMAZ. DE IMUNOBIOLOGICOS COM CAP. P/1200L, 02 PORTAS 12 GAVETAS OU PRAT. ELBER/CVS 1200 - (Local Físico: SEDE - SALA: DE REDE DE FRIOS)	2020
CÂMARA REFRIGERADORA VERT P/ARMAZ. DE IMUNOBIOLOGICOS COM CAP. P/1200L, 02 PORTAS 12 GAVETAS OU PRAT. ELBER/CVS 1200 - (Local Físico: SEDE - SALA: REDE DE FRIOS)	2020
FREEZER 404 LITROS CHB41C BR 110	2003
FREEZER 530 LITROS HORIZONTAL	2003
FREEZER HORIZONTAL "ELECTROLUX" - CAP. 390L, 110V	2009
GELADEIRA COM 01 PORTA - CAP. 239 LT - "CONSUL"	2016
GELADEIRA COM 01 PORTA - CAP. 239 LT - MARCA CONSUL	2016
GELADEIRA COM 01 PORTA - CAP. 280 LT - "CONSUL"	2016
GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS C/ 01 PORTA - CAPACIDADE 300 LTS, MARCA "CONSUL" - REF. CRB 36 AB - (Local Físico: SETOR - MELHOR EM CASA)	2017
REFRIGERADOR 01 PORTA 240 LITROS	2003
REFRIGERADOR 213 LITROS	2003
REFRIGERADOR 230 LITROS	2003
REFRIGERADOR 240 LITROS 01 PORTA	2003
REFRIGERADOR 293 LITROS 01 PORTA	2003
REFRIGERADOR 293 LITROS 127 VOLTES 01 PORTA	2003
REFRIGERADOR COMPACTO "FRIGOBAR"	2010
REFRIGERADOR DOMESTICO APROXIMADAMENTE 240 LITROS, 127 V COR BRANCA, 01 PORTA	2003
REFRIGERADOR DOMÉSTICO	2010
REFRIGERADOR DOMÉSTICO - CAP. 260 LITROS "CONSUL" - (Local Físico: RECEPÇÃO	2008
REFRIGERADOR DOMÉSTICO - CAP. 260 LITROS, MARCA DAKO	2010
REFRIGERADOR DOMÉSTICO - CAP. 262 LITROS "ELECTROLUX"	2008
REFRIGERADOR DOMESTICO APROXIMADAMENTE 240 LITROS, 127 VOLTES, COR BRANCA, UMA PORTA	2003
REFRIGERADOR DOMESTICO APROXIMADAMENTE 261 LITROS, 127 VOLTES, COR BRANCA, UMA PORTA	2003
REFRIGERADOR MIN. 462L, CONSUMO DE ENERGIA A, 110 E 220V, FROST FREE - ELETROLUX - (Local Físico: CAPS AD - SITIO PORTO)	2019

	Aparelho	Ano de Aquisição
UNIDADE BASIC DE SAÚDE ANTONIO TELES DE MENDONCA		
POVOADO VÁRZEA DO GAMA, S/N, RURAL		
BEBEDOURO ELÉTRICO, GALÃO 20 LITROS, MARCA BRITANIA - (Local Físico: UBS - POV. VÁRZEA DO GAMA)		2018
GELADEIRA - "ESMALTEC" - CAP. 232 LITROS DOAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA ENERGISA, PORTARIA Nº 188/2020 - (Local Físico: SALA DE VACINA)		2021
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DEP. DJALMA LOBO		
POVOADO MAÇAPÃO, S/N, RURAL		
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: CONSULTÓRIO MEDICO)		2021
BEBEDOURO ELÉTRICO "LIBEL HERMÉTICO" STILO AZUL-127V		2011
BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO "MASTER FRIO"		2016
GELADEIRA - "ESMALTEC" - CAP. 232 LITROS DOAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA ENERGISA, PORTARIA Nº 188/2020 - (Local Físico: SALA DE VACINA)		2021
REFRIGERADOR C/ 01 PORTA- CAP. 280 LITROS, MARCA CONTINENTAL		2011
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR LUCIANO ALVES DOS SANTOS		
POVOADO TERRA DURA, S/N, RURAL		
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: FARMÁCIA)		2024
AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S, MARCA "PHILCO"		2016
AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 BTU'S, MARCA "CONSUL"		2014
AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 BTU'S, MARCA "ELGIN"		2016
BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 L - (Local Físico: COPA)		2022
GELADEIRA P/ CONSERVAÇÃO DE VACINAS, C/ 01 PORTA - CAP. 280 LTS, MARCA CONSUL		2014
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSE TELES DE MENDONCA		
RUA ANTONIO JOAQUIM DE SANTANA, N. 64, BAIRRO MARCELA		
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO)		2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: FARMÁCIA)		2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: SALA DE ATIVIDADE COLETIVA)		2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM)		2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: CONSULTÓRIO MEDICO)		2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: SALA DE PROCEDIMENTO)		2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: SALA - VACINA)		2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: SALA DE ACOLHIMENTO)		2024

Aparelho	Ano de Aquisição
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: SALA DE ADMINISTRAÇÃO)	2024
CÂMARA REFRIGERADA VERT.P/ARMAZ.DE IMUNOBIOLOGICOS C/CAP.280L, 1 PORTA VIDRO, NO MÍNIMO C/4 GAVETAS/PRAT. INDREL/RVV22D - (Local Físico: SALA DE VACINA)	2020
GELADEIRA - "ESMALTEC" - CAP. 232 LITROS DOAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA ENERGISA, PORTARIA Nº 188/2020 - (Local Físico: FARMÁCIA)	2021
REFRIGERADOR DOMESTICO APROXIMADAMENTE 240 LITROS, 127 VOLTES, COR BRANCA, UMA PORTA - (Local Físico: COPA)	2003

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA JACINTA DOS SANTOS

POVOADO TABOCA, S/N, RURAL

BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 L - (Local Físico: COPA)	2022
---	------

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA MENESES DOS SANTOS

AV EDUARDO PAIXÃO ROCHA, S/N, BAIRRO RIACHO DOCE

APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM)	2022
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: CONSULTÓRIO)	2022
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: FARMÁCIA)	2022
BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 L - (Local Físico: COPA)	2022
BEBEDOURO ELÉTRICO, GALÃO 20 LITROS, MARCA BRITANIA - (Local Físico: SALA - COPA)	2018
BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADOR "MASTER FRIIO" - (Local Físico: SALA DE ESPERA)	2016
CÂMARA REFRIGERADORA VERT.P/ARMAZ.DE IMUNOBIOLOGICOS C/CAP.P/120L, 01 PORTA VIDRO 02 A 03 GAVETAS /OU PRAT. ÉLBER CVS1200 - (Local Físico: SALA DE VACINA)	2020
(Modelo: CSV120 REG. 80698750002 - Marca: ELBER MEDICAL LINE)	
REFRIGERADOR 293 LITROS 01 PORTA 127 VOLTES - (Local Físico: SALA - COPA)	2003

UNIDADE PSF CAJAÍBA

POVOADO CAJAÍBA, S/N, RURAL

BEBEDOURO ELÉTRICO "LIBEL HERMÉTICO" STILO AZUL-127V	2011
--	------

UNIDADE PSF DR LAURO MAIA

RUA MARIA ISALTINA SANTOS, S/N, CENTRO

APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM)	2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: CONSULTÓRIO MÉDICO)	2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: SALA DE PROCEDIMENTO)	2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: SALA DE ACOLHIMENTO)	2024

Aparelho	Ano de Aquisição
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: SALA DE ADMINISTRAÇÃO)	2024
BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 L - (Local Físico: COPA) (Modelo: K20 - 127V - Marca: KARINA)	2024
CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, GABINETE INTERNO DE AÇO INOXIDÁVEL 304, CAPACIDADE 280 L; 4 GAVETAS - (Local Físico: SALA DE VACINA) (Modelo: NI1760/280-BIVOLT - Marca: NOVAINSTRUMENTS)	2023
GELADEIRA COM 01 PORTA - CAP. 239 LT - MARCA CONSUL - (Local Físico: COPA)	2016
REFRIGERADOR TIPO FROST FREE - COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO A, DEGELO AUTOMATICO, SEL	2024

UNIDADE PSF DR LUCIANO SIQUEIRA

RUA JOSE ANTONIO DE JESUS, S/N, BAIRRO BANANEIRAS

APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: CONSULTÓRIO MEDICO)	2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: SALA DE CURATIVO)	2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: SALA DE VACINA)	2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE.	2022
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM)	2022
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: FARMÁCIA)	2022
AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S, MARCA "PHILCO" - (Local Físico: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO)	2016
AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S, MARCA "PHILCO" - (Local Físico: SALA DE REUNIÃO)	2016
AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTU'S FRIO, MARCA "AGRATTO", R- 410 A - (Local Físico: SALA DE VACINA)	2018
AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 BTU'S, MARCA "ELGIN" - (Local Físico: CONSULTÓRIO MEDICO)	2016
AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 BTU'S, MARCA "ELGIN" - (Local Físico: SALA DE CURATIVO)	2016
BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS. - (Local Físico: SALA - COPA)	2021
BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADOR "MASTER FRIO" - (Local Físico: SALA DE ESPERA)	2016
CÂMARA REFRIGERADA VERT.P/ARMAZ.DE IMUNOBIOLOGICOS C/CAP.280L, 1 PORTA VIDRO, NO MÍNIMO C/4 GAVETAS/PRAT. INDREL/RVV22D - (Local Físico: SALA DE VACINA)	2020
GELADEIRA COM 01 PORTA - CAP. 239 LT - "CONSUL" - (Local Físico: SALA - VACINA)	2016
GELADEIRA COM 01 PORTA - CAP. 239 LT - MARCA CONSUL	2016
REFRIGERADOR CONSUL 28 LT BRANCO CR	2007

UNIDADE PSF JOSE CARLOS JESUS SILVEIRA LAGOA DO FORNO

POVOADO LAGOA DO FORNO, S/N, RURAL

BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 L - (Local Físico: COPA)	2022
---	------

Aparelho	Ano de Aquisição
GELADEIRA - "ESMALTEC" - CAP. 232 LITROS DOAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA ENERGISA, PORTARIA Nº 188/2020 - (Local Físico: SALA - COPA)	2021
GELADEIRA COM 01 PORTA - CAP. 239 LT - MARCA CONSUL	2016
UNIDADE PSF PE DO VEADO	
POVOADO PE DO VEADO, S/N, RURAL	
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTU'S "KOMEKO"	2011
BEBEDOURO ELÉTRICO "LIBEL HERMÉTICO" STILO AZUL-127V	2011
REFRIGERADOR 293 LITROS 127 VOLTES	2003
UNIDADE PSF QUEIMADAS	
POVOADO QUEIMADAS, S/N, RURAL	
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: CONSULTÓRIO - 03)	2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: SALA - FARMÁCIA)	2021
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: SALA DE VACINA)	2022
AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 BTU'S, MARCA "CONSUL"	2014
AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 BTU'S, MARCA "ELGIN"	2016
BEBEDOURO DE COLUMNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 L - (Local Físico: SALA DE ESPERA)	2022
BEBEDOURO ELÉTRICO "LIBEL HERMÉTICO" STILO AZUL-127V	2011
BEBEDOURO/PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADA, "LIBEL" TIPO BANCADA E/OU PAREDE	2014
CÂMARA REFRIGERADA VERT.P/ARMAZ.DE IMUNOBIOLOGICOS C/CAP.280L, 1 PORTA VIDRO,NO MÍNIMO C/4 GAVETAS/PRAT. INDREL/RVV22D - (Local Físico: SALA DE VACINA)	2020
REFRIGERADOR 01 PORTA 240 LITROS	2003
REFRIGERADOR 240 LITROS - (Local Físico: COPA)	2003
UNIDADE PSF RIO DAS PEDRAS	
POVOADO RIO DAS PEDRAS, S/N, RURAL	
AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S, MARCA "PHILCO"	2016
AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 BTU'S, MARCA "CONSUL"	2014
BEBEDOURO ELÉTRICO "LIBEL HERMÉTICO" STILO AZUL-127V	2011
BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO "MASTER FRIO"	2016
BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADOR "MASTER FRIO" - (Local Físico: SALA DE ESPERA)	2016
GELADEIRA COM 01 PORTA - CAP. 239 LT - "CONSUL" - (Local Físico: SALA - VACINA)	2016
REFRIGERADOR DOMESTICO APROXIMADAMENTE 240 LITROS, 127 VOLTES, COR BRANCA, UMA PORTA	2003
UNIDADE PSF SÃO CRISTÓVÃO	
RUA F CONJ JOSE LUIZ CONCEIÇÃO, N. 81, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	

Aparelho	Ano de Aquisição
AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 BTU'S "KOMEKO"	2010
AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 BTU'S, MARCA "CONSUL"	2014
BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO "MASTER FRIO"	2016
GELADEIRA COM 01 PORTA - CAP. 280 LT - MARCA CONSUL	2016
REFRIGERADOR COMPACTO "FRIGOBAR"	2010

UNIDADE PSF SERRA PROF. DEUSINHA TAVARES DOS SANTOS

POVOADO SERRA, S/N, RURAL

APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE.	2022
BIVOLT - (Local Físico: SALA - FARMÁCIA)	
BEBEDOURO ELÉTRICO "LIBEL HERMÉTICO" STILO AZUL-127V	2011
GELADEIRA COM 01 PORTA - CAP. 239 LT - MARCA CONSUL	2016

UNIDADE PSF VLADEMIR SOUZA DE CARVALHO

RUA SÃO JOSÉ, S/N, BAIRRO MIGUEL TELES

APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: CONSULTÓRIO CIRÚRGICO)	2021
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. BIVOLT - (Local Físico: CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM)	2024
APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: CONSULTÓRIO MÉDICO (DR. PEDRO))	2021
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: FARMÁCIA)	2022
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: SALA - CURATIVO)	2022
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. - (Local Físico: SALA DE ULTRASSOM)	2022
AR CONDICIONADO SPLIT- 9.000 BTU'S, MARCA "SPRINGER MIDEA", - (Local Físico: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO)	2018
AR CONDICIONADO SPLIT- 9.000 BTU'S, MARCA "SPRINGER MIDEA", - (Local Físico: SALA DA DIRETORA)	2018
BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 20 L - (Local Físico: COPA)	2022
CÂMARA REFRIGERADA VERT.P/ARMAZ.DE IMUNOBIOLOGICOS C/CAP.280L, 1 PORTA VIDRO, NO MÍNIMO C/4 GAVETAS/PRAT. INDREL/RVV22D - (Local Físico: SALA DE VACINA)	2020
GELADEIRA COM 01 PORTA - CAP. 239 LT - MARCA CONSUL	2016
GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS C/ 01 PORTA - CAPACIDADE 300 LTS, MARCA "CONSUL" - REF. CRB 36 AB	2017
REFRIGERADOR R 27	2003

UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA DE ITABAIANA

POVOADO QUEIMADAS, S/N, RURAL

AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 BTU'S, MARCA "CONSUL"	2014
---	------

b. Secretaria de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDE)

Endereço: Rua Cecília Vieira Santos, 784 Bairro Serrano, Itabaiana/SE.

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01	PLANTÃO SOCIAL	9.000	326
02	ALMOXARIFADO	9.000	327
03	SETOR CADASTRO ÚNICO	12.000	968
04	SETOR CADASTRO UNICO	12.000	1179
05	SETOR CADASTRO ÚNICO - COORDENAÇÃO	30.000	1308
05	SETOR DE COMPRAS	12.000	1180
06	ASSESSORIA	12.000	1181
07	SETOR DE CONTABILIDADE	12.000	1182

CRAS II - Centro de Referência de Assistência Social

Endereço: Praça Antônio Carlos Barbosa, S/N Bairro São Cristóvão, Itabaiana/SE.

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01	SETOR CADASTRO UNICO	9.000	1309

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Rua Josefa Santana Monteiro, 461 Bairro: Oviêdo Teixeira - Loteamento Paraíso Da Serra - Itabaiana/SE

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01	SALA DA COORDENAÇÃO	12.000	964
02	SALA DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS	12.000	965
03	SALA DO PAEFI	12.000	966

c. Secretaria do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

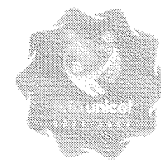
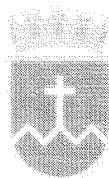
Praça Fausto Cardoso, 20, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-223

Item	Descrição	Setor	Quantidade
01	Ar condicionado SPRINTER 22.000 BTUS	Sala	01
02	Ar condicionado SPRINTER 22.000 BTUS	Gabinete do Secretário (a)	01

d. Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana

Avenida Ivo de Carvalho, s/n, centro, Itabaiana/Sergipe

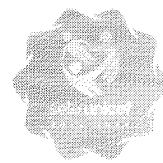
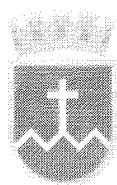
Item	Descrição	Setor	Quantidade
01	Ar condicionado SPRINTER 12.000 BTUS (Patrimônio 000171)	Licitação	01
02	Ar condicionado SPRINTER 12.000 BTUS (Patrimônio 000172)	Gabinete do Superintendente	01
03	Ar condicionado SPRINTER 12.000 BTUS (Patrimônio 000170)	Sala dos Agentes	01
04	Komecco Lotus 12.000 BTUS (Patrimônio 23887)	Jari	01
05	Aparelho de Ar Condicionado Split 30.000 Btus, marca Elgin (Patrimônio 000199)	Contabilidade	
03	Ar condicionado SPRINTER 12.000 BTUS (Patrimônio 000198)	Atendimento	01



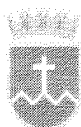
e. Prefeitura Municipal de Itabaiana

Orgão / Unit. Org. / Setor / Grupo / Bens	Tipo Entrada	Estado	Situação	Data	Valor	Valor Depreciado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA					226.735,60	0,00
0201 - GABINETE DO PREFEITO					186.164,90	0,00
72 - CENTRO EDUCACIONAL JOHN LENON DA CUNHA MOTA					11.185,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					11.185,00	0,00
27006 - AR CONDICIONADO E VAPORIZADOR ELECTROLUX 12000 BTU	Compra	Novo	Ativo	28/06/2013	3.265,00	0,00
23102 - AR CONDICIONADO SPLIT 3000 BTUS KOMEKO	Compra	Novo	Ativo	16/01/2014	3.450,00	0,00
23103 - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS KOMEKO	Compra	Novo	Ativo	15/01/2014	2.150,00	0,00
23104 - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS KOMEKO	Compra	Novo	Ativo	16/01/2014	2.160,00	0,00
23105 - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS KOMEKO	Compra	Novo	Ativo	15/01/2014	2.150,00	0,00
67 - CENTRO EDUCACIONAL JUDITE DANTAS DE ANDRADE					10.970,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					10.970,00	0,00
23103 - AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	15/01/2014	3.500,00	0,00
23104 - AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	11/02/2014	2.950,00	0,00
23105 - AR CONDICIONADO SPLIT 15000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	11/02/2014	2.160,00	0,00
23106 - AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	11/02/2014	2.160,00	0,00
23107 - AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	11/02/2014	2.160,00	0,00
144 - CHEFE DE GABINETE (PREFEITURA)						
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					1.385,70	0,00
33602 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	20/02/2009	1.385,70	0,00
145 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					1.050,00	0,00
22036 - AR CONDICIONADO ELECTROLUX 6000 BTUS	Compra	Bom	Ativo	27/07/2010	1.050,00	0,00
97 - CONTABILIDADE						
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					1.495,00	0,00
33640 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIM 12.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	09/09/2017	1.495,00	0,00
98 - ESCOLA MUNICIPAL ANAÍDES SANTOS JESUS						
5299 - Outros Materiais Permanentes					2.050,00	0,00
19169 - APARELHO AR COND 16000 SPLIT MARCA ELECTROLUX	Compra	Bom	Ativo	01/09/2009	2.050,00	0,00
155 - ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSE THOMAZ						
5299 - Outros Materiais Permanentes					4.100,00	0,00
19162 - APARELHO AR COND 16000 SPLIT MARCA ELECTROLUX	Compra	Bom	Ativo	01/09/2009	4.100,00	0,00
19164 - APARELHO AR COND 16000 SPLIT MARCA ELECTROLUX	Compra	Inservice	Ativo	01/09/2009	2.350,00	0,00
156 - ESCOLA MUNICIPAL ELIZEU DE OLIVEIRA (PRO-INFO)						
5299 - Outros Materiais Permanentes					3.660,00	0,00
					3.660,00	0,00

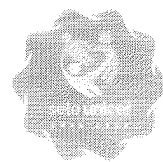
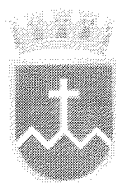




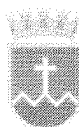
Origem / Unid. Org. / Setor / Grupo / Bens	Valor	Valor Depreciado	Valor	Data	Situação	Estado	Entrada	Valor
19167 - APARELHO AR COND 30000 SPLIT MARCA ELETROLUX	3.660,00	0,00	3.660,00	01/08/2008	Ativo	Bom	Compra	3.660,00
26 - ESCOLA MUNICIPAL FELIX DINIZ BARRETO								
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	1.145,90	0,00	1.145,90					
33982 - AR CONDICIONADO EXT. 8.000 SPRINGER	1.145,90	0,00	1.145,90	23/12/2015	Ativo	Novo	Compra	1.145,90
50 - ESCOLA MUNICIPAL N° FAUSTINA BARRETO								
5299 - Outros Materiais Permanentes	2.750,00	0,00	2.750,00					
19165 - APARELHO AR COND 24000 SPLIT MARCA ELETROLUX	2.750,00	0,00	2.750,00	01/08/2008	Ativo	Bom	Compra	2.750,00
162 - ESCOLA MUNICIPAL PROP. NEILDE PIMENTEL SANTOS (PRO-INFO)								
5299 - Outros Materiais Permanentes	2.750,00	0,00	2.750,00					
19166 - APARELHO AR COND 24000 SPLIT MARCA ELETROLUX	2.750,00	0,00	2.750,00	01/08/2008	Ativo	Bom	Compra	2.750,00
65 - ESCOLA MUNICIPAL VICE-GOVERNADOR BENEDITO FIGUEIREDO								
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	7.680,00	0,00	7.680,00					
31263 - AR CONDICIONADO	990,00	0,00	990,00					
5299 - Outros Materiais Permanentes	990,00	0,00	990,00	01/12/2014	Ativo	Novo	Compra	990,00
19168 - APARELHO AR COND 60000 SPLIT MARCA SEGTION	990,00	0,00	990,00					
53 - ESCOLA TEC. AGRICOLA PREF. JOÃO A. DOS SANTOS								
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	6.890,00	0,00	6.890,00					
1474 - AR CONDICIONADO	8.800,00	0,00	8.800,00	01/09/2008	Ativo	Bom	Compra	8.800,00
1475 - AR CONDICIONADO	800,00	0,00	800,00					
84 - GABINETE DO PREFEITO	800,00	0,00	800,00					
5299 - Outros Materiais Permanentes	400,00	0,00	400,00	31/12/2004	Ativo	Inservível	Compra	400,00
19214 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 18.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	400,00	0,00	400,00	31/12/2004	Ativo	Inservível	Compra	400,00
179 - PATRIMÔNIO (BENS A SEREM ENTREGUES)	2.500,00	0,00	2.500,00					
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	2.500,00	0,00	2.500,00					
34333 - AR CONDICIONADO SPLIT 24.000BTUS LG	2.500,00	0,00	2.500,00	30/04/2008	Ativo	Bom	Compra	2.500,00
34334 - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS SPRINGER	2.500,00	0,00	2.500,00					
181 - PREFEITURA MUNICIPAL								
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	4.029,00	0,00	4.029,00					
17300 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - ELGIN	4.029,00	0,00	4.029,00	30/04/2008	Ativo	Bom	Compra	4.029,00
19710 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 18.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	1.529,00	0,00	1.529,00	34/07/2007	Ativo	Bom	Compra	1.529,00
78 - SECRETARIA DE OBRAS								
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	2.500,00	0,00	2.500,00	30/04/2008	Ativo	Bom	Compra	2.500,00
234 - AR CONDICIONADO	12.780,00	0,00	12.780,00					
35034 - AR CONDICIONADO 30.000BTUS PHILCO	12.780,00	0,00	12.780,00	31/12/2004	Ativo	Inservível	Compra	12.780,00
	400,00	0,00	400,00					
	3.865,00	0,00	3.865,00	10/05/2017	Ativo	Novo	Compra	3.865,00



Orgão / Unid. Org. / Setor / Grupo / Bens	Tipo Entrada	Estado	Situação	Data	Valor	Valor Depreciado
38450 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 12.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	08/06/2017	1.495,00	0,00
38451 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 12.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	08/06/2017	1.495,00	0,00
38452 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 12.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	08/06/2017	1.495,00	0,00
38453 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 18.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	08/06/2017	2.015,00	0,00
38454 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 18.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	08/06/2017	2.015,00	0,00
77 - SECRETARIA COMUNICAÇÃO SOCIAL						
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos						
18746 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - ELGIN	Compra	Bom	Ativo	05/06/2004	2.877,30	0,00
18747 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - ELGIN	Compra	Bom	Ativo	05/06/2004	2.877,30	0,00
183 - SECRETARIA DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS (GARAGEM)						
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos						
73067 - AR CONDICIONADO INSTALAÇÃO NO MOTO NIVELADORA R5 140B (PATR.) COMPRESSOR, EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	15/10/2010	1.000,00	0,00
88 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos						
30002 - AR CONDICIONADO SPLIT 120000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	02/07/2015	14.627,55	0,00
35942 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 12.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	08/06/2017	1.307,56	0,00
35944 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 12.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	08/06/2017	1.495,00	0,00
35945 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 12.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	08/06/2017	1.495,00	0,00
35946 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 18.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	08/06/2017	1.495,00	0,00
35947 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 18.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	08/06/2017	2.015,00	0,00
35948 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 18.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	08/06/2017	2.015,00	0,00
35949 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 22.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	08/06/2017	2.015,00	0,00
193 - SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO (SEDE)						
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos						
849 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPRINGER	Compra	Bom	Ativo	31/12/2004	400,00	0,00
194 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS						
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos						
207 - AR CONDICIONADO SPRINGER 12.500 BTUS	Compra	Inservível	Ativo	31/12/2004	500,00	0,00
223 - AR CONDICIONADO SPRINGER	Compra	Inservível	Ativo	31/12/2004	400,00	0,00
195 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (ASSESSORIA)						
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos						
19714 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 18.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	5.500,00	0,00
19726 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 18.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	1.600,00	0,00
19729 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 8.000 BTUS CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.500,00	0,00
196 - SECRETARIA DE CULTURA E CIDADANIA						
196 - SECRETARIA DE CULTURA E CIDADANIA						

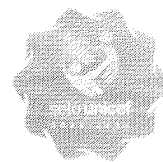


Órgão / Unid. Org. / Setor / Grupo / Bens	Tipo Entrada	Estado	Situação	Data	Valor	Valor Depreciado
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					1.450,00	0,00
19859 - APARELHO DE AR CONDICIONADO	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	725,00	0,00
19860 - APARELHO DE AR CONDICIONADO	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	725,00	0,00
89 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					6.800,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					4.100,00	0,00
19716 - AR CONDICIONADO SPLIT WALL 18.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2006	2.500,00	0,00
19717 - AR CONDICIONADO SPLIT WALL 9.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2006	1.600,00	0,00
5299 - Outros Materiais Permanentes					2.500,00	0,00
19718 - AR CONDICIONADO SPLIT WALL 18.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.500,00	0,00
120 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					4.797,55	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					4.797,55	0,00
1476 - AR CONDICIONADO					400,00	0,00
32003 - AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	Compra	Inservivel	Ativo	31/12/2004	400,00	0,00
198 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SALA 11)					1.307,55	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					6.500,00	0,00
19713 - AR CONDICIONADO SPLIT WALL 48.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	6.500,00	0,00
199 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)					2.950,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					2.950,00	0,00
19706 - AR CONDICIONADO SPLIT WALL 22.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.950,00	0,00
203 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FINANCEIRO)					4.200,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					4.200,00	0,00
19712 - AR CONDICIONADO SPLIT WALL 30.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	4.200,00	0,00
212 - SECRETARIA DE FAZENDA (GABINETE DA SECRETARIA)					1.385,70	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					1.385,70	0,00
39694 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	20/02/2020	1.385,70	0,00
214 - SECRETARIA DE FAZENDA (SALA DE REUNIÃO)					2.950,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					2.950,00	0,00
19705 - AR CONDICIONADO SPLIT WALL 22.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.950,00	0,00
215 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					30.210,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					30.210,00	0,00
37723 - APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000BTUM	Compra	Novo	Ativo	26/12/2016	17.465,00	0,00
37724 - APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000BTUM	Compra	Novo	Ativo	26/12/2016	17.465,00	0,00
217 - SECRETARIA DESATIVADA (AÇÃO SOCIAL)					2.745,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					800,00	0,00
					800,00	0,00



Órgão / Unit Org. / Setor / Grupo / Bens	Tipo Entrada	Estado	Situação	Data	Valor	Valor Depreciado
356 - AR CONDICIONADO	Compra	Bom	Ativo	31/12/2004	400,00	0,00
387 - AR CONDICIONADO	Compra	Bom	Ativo	31/12/2004	400,00	0,00
82 - SECRETARIA INDUSTRIA E COMERCIO					4.406,36	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					4.406,36	0,00
17359 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - ELGIN	Compra	Bom	Ativo	04/07/2007	3.528,00	0,00
17364 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - ELGIN	Compra	Bom	Ativo	24/07/2008	2.877,30	0,00
221 - SETOR DE AUDITORIA (TESOURARIA)					2.500,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					2.500,00	0,00
18539 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 18.000 BTUS CONDICIONADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.500,00	0,00
223 - SETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					2.950,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					2.950,00	0,00
19208 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 23.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.950,00	0,00
224 - SETOR DE FINANÇAS					6.269,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					6.269,00	0,00
3 - APARELHO DE AR CONDICIONADO	Compra	Inservivel	Ativo	31/12/2004	400,00	0,00
144 - AR CONDICIONADO A R - MASTER 21.000 BTU	Compra	Inservivel	Ativo	31/12/2004	800,00	0,00
145 - AR CONDICIONADO SPRINGER 12.500 BTUS	Compra	Inservivel	Ativo	31/12/2004	700,00	0,00
146 - AR CONDICIONADO SPRINGER 12.500 BTUS	Compra	Inservivel	Ativo	31/12/2004	700,00	0,00
8056 - AR CONDICIONADO SPRING 7500	Compra	Inservivel	Ativo	31/12/2004	710,00	0,00
18727 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 24000 SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.870,00	0,00
226 - SETOR DE LICITAÇÃO					4.718,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					4.718,00	0,00
19722 - AR CONDICIONADO SPLIT WALT 22.000 BTUS CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.850,00	0,00
95350 - AR CONDICIONADO 12.000 FALG	Compra	Novo	Ativo	06/10/2016	1.768,00	0,00
228 - SETOR FINANCEIRO					1.800,00	0,00
5299 - Outros Materiais Permanentes					1.800,00	0,00
18728 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 12.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	1.800,00	0,00
232 - SMTT (ADMINISTRAÇÃO, TESOURARIA, RECEPÇÃO)					2.098,90	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					2.098,90	0,00
17361 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 16000 BTUS - ELGIN	Compra	Bom	Ativo	04/07/2007	2.098,90	0,00
235 - SMTT (SALA, EDUCAÇÃO DE TRANSITO)					2.500,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					2.500,00	0,00
18719 - AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 16.000 BTUS SPRING CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.500,00	0,00
0204 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA GESTÃO DAS PESSOAS					15.885,70	0,00
456 - SETOR PATRIMÔNIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					15.885,70	0,00

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DE ITABAIANA



Órgão / Unid Org. / Setor / Grupo / Bens	Tipo Entrada	Estado	Situação	Data	Valor	Valor Depreciado
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					15.885,70	0,00
208 - AR CONDICIONADO SPRINGER	Compra	Bom	Ativo	31/12/2004	402,00	0,00
19707 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 18.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.500,00	0,00
19706 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 22.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.950,00	0,00
19710 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 7.500 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	1.450,00	0,00
19720 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 7.500 BTUS CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	1.450,00	0,00
19721 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 7.500 BTUS CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	1.450,00	0,00
19723 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 18.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.500,00	0,00
19729 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 18.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	1.800,00	0,00
39893 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	20/02/2020	1.385,70	0,00
0210 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO ALIMENTAR						
605 - SECRETARIA DE AGRICULTURA (GABINETE)					1.385,70	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					1.385,70	0,00
39856 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	20/02/2020	1.385,70	0,00
0218 - SECRETARIA DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DA DEFESA SOCIAL					6.830,00	0,00
117 - GUARDA MUNICIPAL DE ITABAIANA					6.830,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					6.830,00	0,00
40027 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	11/03/2020	3.415,00	0,00
40028 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	11/03/2020	3.415,00	0,00
0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					3.101,50	0,00
105 - MARIA VIEIRA DE MENDONÇA					1.715,80	0,00
5299 - Outros Materiais Permanentes					1.715,80	0,00
41634 - AR CONDICIONADO PAC1.2000FEM4 220V EXT	Incorporação de Bens	Bom	Ativo	27/08/2019	1.050,90	0,00
41626 - AR CONDICIONADO PAC1.2000FEM4 220V INT	Incorporação de Bens	Bom	Ativo	27/08/2019	634,90	0,00
515 - PATRIMÔNIO DA SEC. DE EDUCAÇÃO						
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					1.385,70	0,00
39881 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS					1.385,70	0,00
0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB						
473 - SETOR PATRIMÔNIO - SEC. DE EDUCAÇÃO						
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	Compra	Novo	Ativo	20/02/2020	1.385,70	0,00
39200 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS					13.368,00	0,00
39201 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS					13.368,00	0,00
39202 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS					13.368,00	0,00
39203 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS					13.368,00	0,00
39204 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS					13.368,00	0,00
39205 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS					13.368,00	0,00
39206 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS					13.368,00	0,00
39207 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS					13.368,00	0,00
39208 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS					13.368,00	0,00
39209 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS					13.368,00	0,00
39210 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS					13.368,00	0,00
39211 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS					13.368,00	0,00
39212 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS					13.368,00	0,00
39213 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS					13.368,00	0,00
39214 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS					13.368,00	0,00
39215 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS					13.368,00	0,00
39216 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS					13.368,00	0,00
39217 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS					13.368,00	0,00
39218 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS					13.368,00	0,00
39219 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS					13.368,00	0,00
39220 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS					13.368,00	0,00



**SECRETARIA
DE SAÚDE**

Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

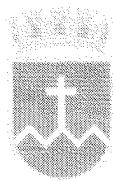


saude@itabaiana.se.gov.br



(79) 3431-9701

Página 91 de 127



PREFEITURA DE
ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO



Órgão / Unid. Org. / Setor / Grupo / Bens	Tipo Entrada	Estado	Situação	Data	Valor	Valor Depreciado
30003 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	13/08/2019	1.928,00	0,00
30041 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	30/09/2018	3.416,00	0,00
30042 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	30/09/2018	3.416,00	0,00
30028 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - A52 (PROINFÂNCIA)	Compra	Novo	Ativo	14/10/2019	1.928,00	0,00
30000 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - A52 (PROINFÂNCIA)	Compra	Novo	Ativo	14/10/2019	1.928,00	0,00
TOTAL					228.755,80	0,00



**SECRETARIA
DE SAÚDE**

PREFEITURA DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200



saude@itabaiana.se.gov.br



(79) 3431-9701

Página 92 de 127

Anexo II. Declaração da Licitante que Efetuou Visita aos Locais de Execução dos Serviços

Pregão Eletrônico nº. 008/2025
Processo Administrativo nº. 244/2024

Declaramos, para os devidos fins, que a empresanome da empresa....., inscrita no CNPJ/CPF sob o número **.***.***/*-**, efetuou visita técnica aos locais de execução dos serviços objeto do Edital de Licitação nº./20...., promovido pela Secretaria Municipal de Saúde.

A visita ocorreu no diadata da visita....., no período compreendido entrehorário inicial e final....., sendo registradas todas as informações relevantes para a elaboração da proposta, conforme exigido no edital.

Certificamos que a empresa teve a oportunidade de conhecer as condições físicas, operacionais e quaisquer outras características relacionadas aos locais de execução dos serviços, tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, localização, condições de acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc.

Esta declaração é válida para os fins de participação na referida licitação, atestando que a empresa visitou os locais pertinentes para uma compreensão completa dos requisitos do certame.

(local e data)

(Servidor que acompanhou a visita)
(Cargo que ocupa)

(Nome da empresa)
(Nome do Representante)

Anexo III. Declaração de Renúncia à Visita aos Locais de execução dos Serviços

Pregão Eletrônico nº. 008/2025

Processo Administrativo nº. 244/2024

A**nome da empresa**....., inscrita no CNPJ **.*.*/****-**, com sede na**endereço**....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a)**nome do representante legal**....., portador(a) do CPF **.*.*/****-**, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que, por opção da empresa, não realizou visita aos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Edital nº/20.....

Declaramos estar plenamente cientes de que a ausência de visita aos locais de execução dos serviços não nos exime da responsabilidade de apresentar uma proposta condizente com as condições locais, características e peculiaridades do ambiente em que os serviços serão realizados.

Comprometemo-nos a manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que representamos. Reconhecemos que a fidedignidade de nossa proposta e a adequação aos requisitos do edital são de nossa inteira responsabilidade.

(local/data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

Anexo IV. Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

Pregão Eletrônico nº. 008/2025

Processo Administrativo nº. 244/2024

Considerando os ditames apregoados pelo §2º, do Art. 59, da Lei Federal Nº 14.133/2021 c/c parágrafo único, do Art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, na forma do entendimento emanado pelo Excelso Tribunal de Contas da União – TCU, quando do Acórdão nº 2544/2025 – 1ª Câmara, segue planilha exemplificativa, mas não limitante, que se presta a demonstrar a exequibilidade de seus custos, acaso o preço ofertado se enquadre no status de inexequível.

O presente modelo se trata de um parâmetro sugestivo, a ser utilizado, ou não, pelo licitante, oportunidade em que aquele pode optar por apresentar planilha outra.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	___/___/___
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço	
Tipo de Serviço	
Salário Normativo da Categoria Profissional	
Categoria profissional	
Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez	
F	Auxílio Funeral	
H	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais e Ferramentas		
C	Outros (especificar)		
	Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
	TOTAL		
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente			
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.			

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
	Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
	TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		
	TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
	TOTAL		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
	Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
	TOTAL		

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
---	--	--	--

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
4.2	13 ° salário + Adicional de férias		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B.1. Tributos Federais – (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais – (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais – (especificar)		
	B.4 Outros Tributos – (especificar)		
C	Lucro (5%)		
Total			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo V - Quadro-resumo do Custo por Empregado		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (especificar se for o caso)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

Nota (1): Preencher uma planilha para cada grupo de especialidade que contenham a mesma remuneração mensal.

Nota (2): Preencher todos os campos, incluindo os que não se aplicam que deverão conter valor igual a zero.

Nota (3): Caso algum insumo não esteja relacionado, incluir na planilha.

Quadro-resumo – VALOR DOS SERVIÇOS						
Descrição do Serviço	Quantidade Profissionais	Salário Individual	Custo Mensal	Custo Proporcional por Serviço	Custo Total do Serviço	
Valor Total da Proposta						

Anexo V. Minuta de Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº. 008/2025
Processo Administrativo nº. 244/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/.....

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

No dia *** de *** de 20***, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 12.219.015/0001-24, com sede à AV OLIMPO ARCANJO DE SANTANA nº 133 CEP 49500-001 – Itabaiana/SE neste ato legalmente representado por ***<autoridade competente>***, portador do CPF n ***.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: *** CNPJ: **.*.*.*/****-**

Representante: *****

Telefone: *****

E-mail: *****

Endereço: *****

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	***	***	***	***	***	***	***
***	***	***	***	***	***	***	***

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até ***/***/20***, a contar do dia ***/***/20***.

Cláusulas:

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE é o órgão gerenciador e responsável pela condução do registro de preços.

1.2. Participam do presente registro de preços as seguintes entidades e órgãos públicos municipais: Órgão; Órgão; Órgão; Órgão

1.3. Os itens e o quantitativo dos itens licitados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes está detalhadamente apresentado na tabela a seguir:

Item nº	Descrição	Órgão Participante	Unidade	Quantidade
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

3.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3.** OS preços registrados poderão sofrer reajustamento ou repactuação nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos --- para a contratação;
- 4.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
- 5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

- 6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
 - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10. ITENS CUJA NEGOCIAÇÃO RESULTOU FRACASSADA E ITENS QUE RESULTARAM DESERTOS POR NÃO HAVER COTAÇÃO:

- 10.1. Item (.....).
- 10.2. Item (.....).
- 10.3. Item (.....).

Após o colhimento das assinaturas da Autoridade Competente do Órgão Gerenciador e do Fornecedor, a Ata de Registro de Preços será encaminhada, como forma de ciência da formalização do instrumento, às demais Autoridades Competentes dos Órgãos Participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Apenso I Vinculado à Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº. 008/2025
Processo Administrativo nº. 244/2024

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (Se exigida no Edital)	Modelo (Se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo, Garantia ou Validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (Se exigida no Edital)	Modelo (Se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo, Garantia ou Validade

Anexo VI. Minuta de Termo de Contrato

Pregão Eletrônico nº. 008/2025
Processo Administrativo nº. 244/2024

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº/.....

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº/20....., QUE FAZEM ENTRE
SI O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ITABAIANA E A
EMPRESA

O Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr., brasileiro(a), [estado civil], inscrito(a) no CPF sob o n., residente, através do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, inscrito no CNPJ sob nº 12.219.015/0001-24, localizada à Av. Vereador Olímpio Grande, nº 133, Bairro Porto, nesta cidade de Itabaiana/SE, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Secretário(a) Municipal da Saúde, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20....., publicada no DOM (Diário Oficial do Município) de de de 20....., o(a) Sr.(a), brasileiro(a), [estado civil], inscrito(a) do CPF nº, residente, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, com sede à, na Cidade de, Estado, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) Sócio(a) Administrador(a) OU procuração apresentada nos autos, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n./....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do(a) data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.1.1. Inclui-se também a Matriz de Risco relacionado à execução do contrato, detalhando os potenciais riscos envolvidos no cumprimento das obrigações contratuais, bem como as estratégias de mitigação adotadas para cada um desses riscos.

3.1.2. A Contratada declara ter analisado e compreendido o Matriz de Risco anexado ao presente contrato, comprometendo-se a tomar as medidas necessárias para mitigar os riscos identificados durante a execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Permitir o acesso do contratado aos equipamentos para execução dos serviços, em local e horário previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. Formalizar a autorização para realização dos serviços corretivos, especificando os aparelhos e as intervenções necessárias.

8.4. Informar ao contratado quaisquer falhas ou problemas identificados nos aparelhos imediatamente após a detecção.

8.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.7. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

8.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.11. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.12. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

8.12.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado.

8.12.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado.

8.12.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado.

8.12.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos.

8.12.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.12.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.13. Cientificar a secretaria de representação judicial do município, a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

8.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.15. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.16. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.18. Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Nas manutenções preventivas, deve-se realizar inspeções regulares e intervenções programadas nos aparelhos, conforme cronograma previamente acordado, ou sempre que for emitida Ordem de Serviço, para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

9.3. Para as manutenções corretivas, deve-se realizar os reparos necessários em caso de falhas ou problemas identificados nos equipamentos, empregando peças e componentes originais, e quando estes não estiverem no catálogo do fabricante, deve-se solicitar autorização aos gestores e fiscais do contrato para empregar peças e componentes de qualidade equivalente ou superior aos originais.

9.4. Emitir relatórios detalhados sobre os serviços realizados, indicando as intervenções realizadas, peças substituídas e diagnósticos técnicos.

9.5. Garantir a qualidade dos serviços e das peças substituídas por um período mínimo especificado no Termo de Referência, ou no Instrumento Convocatório, realizando ajustes ou reparos adicionais sem custos, caso sejam identificados problemas no período de garantia.

9.6. Responder e atender prontamente às solicitações de manutenção corretiva em prazo previamente estabelecido, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e operacionais da Secretaria.

- 9.7. Garantir que os serviços sejam executados por profissionais capacitados e devidamente treinados para atuar nos equipamentos contratados.
- 9.8. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados aos equipamentos, instalações ou terceiros durante a execução dos serviços, comprometendo-se a reparar os prejuízos causados.
- 9.9. Realizar os serviços em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, observando as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.
- 9.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.13. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.13.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.13.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.13.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 9.13.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.13.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.15. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

- 9.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 9.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 9.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 9.23.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados.
- 9.24.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- 9.25.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.
- 9.26.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.27.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.28.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
- 9.29.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
- 9.30.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.
- 9.31.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
- 9.32.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
- 9.33.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.33.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.34. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.35. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.36. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.37. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

9.38. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso.

9.39. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.40. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

9.41. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.42. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.43. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) relatados no Termo de Referência.

9.44. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

9.45. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.46. Ceder ao contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Órgão Municipal, emitente do contrato e participante do Registro de Preços, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade: [...]

14.1.2. Fonte de Recursos: [...]

14.1.3. Programa de Trabalho: [...]

14.1.4. Elemento de Despesa: [...]

14.1.5. Plano Interno: [...]

14.1.6. Nota de Empenho: [...]

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

.....
Contratante

.....
Contratada

TESTEMUNHA 01:

TESTEMUNHA 02:

[Nome Completo]

[Nome Completo]

Doc. Identificação nº. _____

Doc. Identificação nº. _____

Anexo VII. Matriz de Risco

Pregão Eletrônico nº. 008/2025
Processo Administrativo nº. 244/2024

1. Informações Básicas:

1.1. Número da Matriz de Alocação de Riscos: 001/2025

1.2. Objeto da Matriz de Riscos: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (ar condicionado, câmaras de conservação de imunobiológicos, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers), instalados nas dependências das Unidade de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE e demais Órgãos Municipais Participantes.

2. Riscos Identificados:

[R-1]		Risco: Definição imprecisa do objeto	
1. Identificação do Risco			
Fase: Planejamento		Alocado para: Administração	
Evento de Risco: Problemas na execução do contrato.		Causa do Risco: Inadequada análise de necessidades e falhas na comunicação entre os setores envolvidos.	Consequência: Retrabalho, atrasos na execução do serviço/fornecimento, aumento de custos e insatisfação dos usuários.
2. Avaliação			
Probabilidade (P): 2		Impacto (I): 4	Nível de Risco (P x I): 8 (Elevado)
3. Tratamento ao Risco			
Ações Preventivas: Realizar reuniões de alinhamento entre os setores para definir claramente o objeto do contrato, revisar os termos de referência e especificações técnicas com rigor.		Ações de Contingência: Ajustar o contrato mediante aditivos e promover treinamentos para melhorar a comunicação entre as equipes.	
Resposta: Implementar processos de revisão e validação do objeto antes da publicação do edital.		Responsável: Setor Demandante / Equipe de Planejamento	
[R-2]		Risco: Estimativas de quantidades incompatíveis com a real necessidade da Secretaria de Saúde	
1. Identificação do Risco			
Fase: Planejamento		Alocado para: Administração	
Evento de Risco: Falta ou excesso de recursos.		Causa do Risco: Falta de dados históricos precisos, inadequada análise de demanda e falhas na comunicação entre os setores.	Consequência: Desperdício de recursos, aumento de custos, interrupção de serviços/fornecimento e insatisfação dos usuários.
2. Avaliação			
Probabilidade (P): 3		Impacto (I): 4	Nível de Risco (P x I): 12 (Elevado)

3. Tratamento ao Risco

Ações Preventivas: Realizar estudos detalhados de demanda, analisar dados históricos, e promover reuniões de planejamento com todos os setores envolvidos.

Ações de Contingência: Ajustar as quantidades mediante aditivos contratuais e implementar sistemas de monitoramento contínuo das necessidades.

Resposta: Implementar processos de revisão das estimativas com base em dados atualizados.

Responsável: Setor Demandante

[R-3]

Risco: Termo de Referência incompleto ou inconsistente

1. Identificação do Risco

Fase: Planejamento

Alocado para: Administração

Evento de Risco: Termo de Referência (TR) incompleto ou inconsistente pode levar a falhas na execução do contrato e problemas na licitação.

Causa do Risco: Falta de clareza na definição dos requisitos, insuficiente envolvimento das partes interessadas e pressa na elaboração do TR.

Consequência: Retrabalho, atrasos no processo de contratação, problemas legais e aumento de custos.

2. Avaliação

Probabilidade (P): 1

Impacto (I): 2

Nível de Risco (P x I): 2 (Baixo)

3. Tratamento ao Risco

Ações Preventivas: Realizar revisões detalhadas do TR com todas as partes interessadas, promover treinamentos sobre a elaboração de TR e utilizar checklists de verificação.

Ações de Contingência: Revisar e corrigir o TR mediante aditivos contratuais e implementar um sistema de análise contínuo para identificar e corrigir inconsistências rapidamente.

Resposta: Estabelecer um processo de revisão multinível do TR antes da sua aprovação final e envolver especialistas para garantir a completude e consistência do documento.

Responsável: Equipe de Planejamento

[R-4]

Risco: Prestação de Serviços/Aquisição não previstas no Plano Anual de Contratações

1. Identificação do Risco

Fase: Planejamento

Alocado para: Administração

Evento de Risco: Falta de recursos ou necessidade de revisões de planejamento.

Causa do Risco: Falta de alinhamento entre o planejamento e a execução, e falhas na comunicação interna.

Consequência: Atrasos na execução de outros contratos.

2. Avaliação

Probabilidade (P): 3

Impacto (I): 3

Nível de Risco (P x I): 9 (Elevado)

3. Tratamento ao Risco

Ações Preventivas: Realizar revisões periódicas do plano anual de contratações, promover alinhamento contínuo entre as equipes de planejamento e execução, e realizar um monitoramento constante das necessidades da Secretaria de Saúde.

Ações de Contingência: Ajustar o plano anual de contratações mediante aditivos e promover reuniões de alinhamento emergenciais para readequação de prioridades.

Resposta: Estabelecer um processo de revisão contínua do plano anual e garantir a flexibilidade para ajustes de acordo com as necessidades emergentes.

Responsável: Setor Demandante / Equipe de Planejamento

assegurando o alinhamento com o orçamento disponível.

[R-5]

Risco: Falta de Definição de Requisitos Adequados

1. Identificação do Risco

Fase: Planejamento

Alocado para: Administração

Evento de Risco: A definição inadequada dos requisitos pode resultar em problemas durante a execução do contrato.

Causa do Risco: Falta de comunicação entre as partes interessadas, insuficiente análise das necessidades reais, e ausência de processos de revisão e validação dos requisitos.

Consequência: Retrabalho, atrasos na entrega, aumento de custos e insatisfação dos usuários finais.

2. Avaliação

Probabilidade (P): 1

Impacto (I): 4

Nível de Risco (P x I): 4 (Médio)

3. Tratamento ao Risco

Ações Preventivas: Promover reuniões para detalhamento dos requisitos, e envolver todas as partes interessadas no processo de definição dos requisitos.

Ações de Contingência: Revisar e ajustar os requisitos mediante aditivos contratuais, e implementar um processo de análise contínuo para identificar e corrigir requisitos inadequados rapidamente.

Resposta: Estabelecer um processo rigoroso de definição e revisão dos requisitos com envolvimento de especialistas e partes interessadas, garantindo a completude e clareza dos mesmos.

Responsável: Equipe de Planejamento

[R-6]

Risco: Licitação deserta ou fracassada

1. Identificação do Risco

Fase: Seleção do Fornecedor

Alocado para: Administração

Evento de Risco: Falta de interessados ou propostas inadequadas durante o processo licitatório.

Causa do Risco: Condições inadequadas no edital, falta de divulgação, ou desinteresse do mercado.

Consequência: Atrasos na contratação, necessidade de reabertura do processo licitatório, aumento de custos e possíveis interrupções das ações.

2. Avaliação

Probabilidade (P): 3

Impacto (I): 4

Nível de Risco (P x I): 12 (Elevado)

3. Tratamento ao Risco

Ações Preventivas: Revisar e ajustar os termos do edital para torná-lo mais atraente, realizar ampla divulgação e promover sessões de esclarecimento com potenciais fornecedores.

Ações de Contingência: Ajustar o edital e reabrir a licitação, além de buscar outras formas de contratação emergencial se necessário.

Resposta: Implementar um processo de revisão e consulta prévia para garantir que o edital atenda às expectativas dos fornecedores e minimizar o risco de licitação deserta ou fracassada.

Responsável: Setor Demandante / Equipe de Planejamento / Equipe de Licitação

[R-7]

Risco: Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações

1. Identificação do Risco

Fase: Seleção do Fornecedor

Alocado para: Administração

Evento de Risco: Impugnações ao edital podem levar a atrasos ou suspensão do processo licitatório.

Causa do Risco: Termos do edital ambíguos, inconsistências nas especificações, ou falhas na documentação.

Consequência: Atraso na contratação, necessidade de ajustes no edital, aumento de custos e interrupção das ações.

2. Avaliação

Probabilidade (P): 2

Impacto (I): 4

Nível de Risco (P x I): 8
(Elevado)

3. Tratamento ao Risco

Ações Preventivas: Revisar cuidadosamente o edital e a documentação antes da publicação, promover consultas com os setores envolvidos para esclarecimento a fim de identificar e corrigir possíveis falhas antecipadamente.

Ações de Contingência: Estabelecer um plano de ação para lidar rapidamente com impugnações, incluindo equipe jurídica pronta para responder e ajustar o edital conforme necessário.

Resposta: Implementar um processo rigoroso de revisão e validação do edital, incluindo consultas prévias com as partes interessadas, para minimizar o risco de impugnações.

Responsável: Setor Demandante / Equipe de Planejamento / Equipe de Licitação

[R-8]

Risco: Atraso na conclusão da licitação

1. Identificação do Risco

Fase: Seleção do Fornecedor

Alocado para: Administração

Evento de Risco: Demora na finalização do processo licitatório.

Causa do Risco: Falhas na documentação, atrasos na análise das propostas, impugnações, e falta de recursos humanos ou técnicos.

Consequência: Atraso na contratação, interrupção das ações, aumento de custos e possíveis penalidades.

2. Avaliação

Probabilidade (P): 2

Impacto (I): 3

Nível de Risco (P x I): 6 (Médio)

3. Tratamento ao Risco

Ações Preventivas: Melhorar o planejamento e a gestão do tempo, assegurar a disponibilidade de recursos humanos e técnicos suficientes, e realizar treinamentos periódicos para a equipe envolvida no processo licitatório.

Ações de Contingência: Estabelecer um plano de contingência para lidar com atrasos, incluindo a priorização de etapas críticas e a possibilidade de contratar serviços/fornecimentos emergenciais se necessário.

Resposta: Implementar um sistema de monitoramento e controle do cronograma da licitação, com revisões periódicas e ações corretivas rápidas para garantir o cumprimento dos prazos.

Responsável: Equipe de Licitação

[R-9]

Risco: Falta de habilitação adequada da proposta vencedora havendo fatos com impedimentos para a contratação

1. Identificação do Risco

Fase: Seleção do Fornecedor

Alocado para: Administração

Evento de Risco: A proposta vencedora não atender aos

Causa do Risco: Falhas na verificação da documentação,

Consequência: Anulação da licitação, necessidade de iniciar

requisitos de habilitação, havendo impedimentos legais ou técnicos para a contratação.	insuficiente análise dos requisitos de habilitação e falta de comunicação entre a equipe de seleção e os fornecedores.	novo processo licitatório, atrasos na contratação e aumento de custos.
--	--	--

2. Avaliação		
Probabilidade (P): 1	Impacto (I): 4	Nível de Risco (P x I): 4 (Médio)

3. Tratamento ao Risco		
Ações Preventivas: Realizar uma verificação rigorosa da documentação de habilitação, promover treinamentos para a equipe de análise e utilizar listas de verificação detalhada para garantir o cumprimento dos requisitos.	Ações de Contingência: Estabelecer um plano de ação para substituir rapidamente a proposta desqualificada por outra que atenda aos requisitos, através da convocação de remanescente, se possível, ou iniciar um novo processo licitatório.	
Resposta: Implementar um processo de verificação da habilitação e criar uma equipe dedicada para a análise documental, garantindo que todos os requisitos sejam cumpridos antes de declarar o vencedor.	Responsável: Equipe de Licitação	

[R-10] Risco: Recursos administrativos procedentes

1. Identificação do Risco

Fase: Seleção do Fornecedor	Alocado para: Administração	
Evento de Risco: Interposição de recursos administrativos que são aceitos, levando a revisões no processo licitatório.	Causa do Risco: Inadequações ou falhas no edital, falta de clareza nas especificações, ou erros na condução do processo licitatório.	Consequência: Atrasos na conclusão da licitação, necessidade de revisões e ajustes no processo, aumento de custos e possível necessidade de reabrir o processo.

2. Avaliação		
Probabilidade (P): 2	Impacto (I): 4	Nível de Risco (P x I): 8 (Elevado)

3. Tratamento ao Risco		
Ações Preventivas: Realizar revisões detalhadas do edital e das especificações técnicas, promover esclarecimento dos fornecedores, e assegurar que todos os critérios e procedimentos estejam claramente definidos e comunicados.	Ações de Contingência: Estabelecer um plano para lidar rapidamente com os recursos administrativos, incluindo uma equipe jurídica preparada para responder e ajustar o processo conforme necessário.	
Resposta: Implementar um processo de revisão e validação contínua do edital e das especificações, com envolvimento de todas as partes interessadas, para minimizar o risco de recursos procedentes.	Responsável: Equipe de Licitação	

[R-11] Risco: Seleção de prestador de serviços/do fornecedor sem condições de cumprir o contrato

1. Identificação do Risco

Fase: Seleção do Fornecedor	Alocado para: Administração	
Evento de Risco: O fornecedor selecionado não possui a capacidade técnica, financeira ou	Causa do Risco: Falhas na análise de capacidade técnica e financeira dos fornecedores,	Consequência: Interrupção das ações, necessidade de rescisão contratual, retrabalho, aumento

operacional para cumprir o contrato.	documentação insuficiente ou inadequada.	de custos e atraso na execução do contrato.
--------------------------------------	--	---

2. Avaliação

Probabilidade (P): 1

Impacto (I): 4

Nível de Risco (P x I): 4 (Médio)

3. Tratamento ao Risco

Ações Preventivas: Realizar uma avaliação rigorosa da capacidade técnica e financeira dos fornecedores, utilizando critérios claros e bem definidos no edital.

Ações de Contingência: Estabelecer cláusulas contratuais que permitam a rescisão, e manter uma lista de fornecedores de cadastro de reserva.

Resposta: Avaliação de histórico de desempenho e referências, para garantir que o fornecedor tenha condições adequadas de cumprir o contrato.

Responsável: Equipe de Licitação / Gestores e Fiscais do Contrato

[R-12]

Risco: Interrupção do serviço/do fornecimento por insolvência ou abandono da contratada

1. Identificação do Risco

Fase: Gestão de Contrato

Alocado para: Contratado

Evento de Risco: A contratada se torna insolvente ou abandona o contrato, resultando na interrupção do serviço ou fornecimento.

Causa do Risco: Problemas financeiros da contratada, má gestão da contratada ou falhas na análise de capacidade financeira durante a seleção.

Consequência: Interrupção das ações, necessidade de nova contratação emergencial, aumento de custos, e atrasos na execução do contrato.

2. Avaliação

Probabilidade (P): 2

Impacto (I): 5

Nível de Risco (P x I): 10 (Elevado)

3. Tratamento ao Risco

Ações Preventivas: Realizar uma avaliação rigorosa da capacidade financeira dos fornecedores, incluindo análise de balanços financeiros e histórico de crédito, e incluir cláusulas contratuais rigorosas sobre penalidades e garantias de execução.

Ações de Contingência: Manter lista de cadastro de reserva ou contratação emergencial e implementar um plano de ação rápido para substituir o fornecedor insolvente ou que abandone o contrato.

Resposta: Monitorar continuamente a saúde financeira da contratada ao longo do contrato, incluindo auditorias regulares, e estar preparado para acionar o plano de contingência imediatamente em caso de sinais de insolvência ou abandono.

Responsável: Gestores e Fiscais do Contrato

[R-13]

Risco: Contratada não manter as condições de habilitação

1. Identificação do Risco

Fase: Gestão de Contrato

Alocado para: Contratado

Evento de Risco: A contratada não consegue manter as condições de habilitação ao longo do contrato.

Causa do Risco: Mudanças na situação financeira, administrativa ou operacional da contratada, falta de compliance ou problemas legais.

Consequência: Rescisão contratual, necessidade de nova contratação, interrupção dos serviços/fornecimentos e aumento de custos.

2. Avaliação

Probabilidade (P): 3

Impacto (I): 4

Nível de Risco (P x I): 12 (Elevado)

3. Tratamento ao Risco

Ações Preventivas: Realizar auditorias regulares e monitoramento contínuo da situação da contratada, incluir cláusulas contratuais que permitam a rescisão em caso de perda das condições de habilitação, e exigir garantias financeiras.

Ações de Contingência: Manter um plano de contingência para contratação emergencial e estabelecer procedimentos para rápida substituição da contratada em caso de falhas.

Resposta: Implementar um sistema de monitoramento e controle rigoroso das condições de habilitação da contratada ao longo do contrato, com ações corretivas rápidas em caso de identificação de não conformidades.

Responsável: Gestores e Fiscais do Contrato

[R-14]

Risco: Mudanças na demanda pelos serviços/fornecimentos

1. Identificação do Risco

Fase: Gestão de Contrato

Alocado para: Administração

Evento de Risco: Alterações significativas na demanda pelos serviços ou fornecimentos previstos no contrato.

Causa do Risco: Mudanças nas políticas públicas, flutuações na população atendida, emergências sanitárias ou outras circunstâncias imprevistas.

Consequência: Necessidade de ajuste nos volumes contratados, renegociação de termos contratuais.

2. Avaliação

Probabilidade (P): 1

Impacto (I): 3

Nível de Risco (P x I): 3 (Médio)

3. Tratamento ao Risco

Ações Preventivas: Realizar estudos de demanda e planejamento contínuo, manter comunicação constante com os solicitantes para antecipar mudanças, e incluir cláusulas de flexibilidade no contrato.

Ações de Contingência: Estabelecer um plano de contingência para ajustes rápidos nos volumes e termos contratuais.

Resposta: Implementar um sistema de monitoramento contínuo da demanda, com revisões periódicas e flexibilidade para ajustar o contrato conforme necessário, garantindo alinhamento com as necessidades reais.

Responsável: Setor Demandante / Gestores e Fiscais do Contrato

[R-15]

Risco: Problemas ambientais

1. Identificação do Risco

Fase: Gestão de Contrato

Alocado para: Administração e Contratado

Evento de Risco: Ocorrência de problemas ambientais que afetem a execução do contrato.

Causa do Risco: Falhas na gestão ambiental.

Consequência: Interrupção das ações, aumento de custos para mitigar danos, penalidades legais.

2. Avaliação

Probabilidade (P): 1

Impacto (I): 4

Nível de Risco (P x I): 4 (Médio)

3. Tratamento ao Risco

Ações Preventivas: Realizar avaliações de impacto ambiental antes da contratação, implementar práticas sustentáveis e planos de gestão ambiental.

Ações de Contingência: Estabelecer um plano de ação emergencial para responder rapidamente a problemas ambientais.

Resposta: Monitorar continuamente as condições ambientais.

Responsável: Gestores e Fiscais do Contrato

[R-16]		Risco: Gestão e fiscalização inadequada do contrato	
1. Identificação do Risco			
Fase: Gestão de Contrato		Alocado para: Administração	
Evento de Risco: A gestão e fiscalização do contrato não são realizadas de maneira adequada, comprometendo a execução dos serviços ou fornecimentos.	Causa do Risco: Falta de treinamento e capacitação dos gestores, insuficiente alocação de recursos para fiscalização, e ausência de processos e ferramentas adequadas de monitoramento.	Consequência: Descumprimento de cláusulas contratuais, baixa qualidade dos serviços ou produtos fornecidos, aumento de custos e necessidade de aditivos contratuais.	
2. Avaliação			
Probabilidade (P): 2		Impacto (I): 4	Nível de Risco (P x I): 8 (Elevado)
3. Tratamento ao Risco			
Ações Preventivas: Capacitar os gestores e fiscais do contrato, implementar processos e ferramentas adequadas de monitoramento e controle, e alocar recursos suficientes para a gestão e fiscalização do contrato.		Ações de Contingência: Estabelecer um plano de ação para corrigir rapidamente as falhas de gestão e fiscalização, realizar auditorias periódicas e implementar um sistema de monitoramento contínuo para identificar e corrigir problemas.	
Resposta: Implementar um sistema rigoroso de gestão e fiscalização do contrato, incluindo treinamento contínuo dos responsáveis e a utilização de ferramentas tecnológicas para monitoramento e controle, garantindo a conformidade e qualidade na execução do contrato.		Responsável: Gestores e Fiscais do Contrato	

[R-17]		Risco: Pagamentos indevidos à Contratada	
1. Identificação do Risco			
Fase: Gestão de Contrato		Alocado para: Administração	
Evento de Risco: Realização de pagamentos indevidos à contratada, por serviços não prestados ou por quantias superiores ao devido, ou ainda produtos não fornecidos.	Causa do Risco: Falhas no controle financeiro, insuficiente verificação e aprovação dos serviços prestados ou dos produtos fornecidos, e documentação inadequada.	Consequência: Perda de recursos financeiros, necessidade de recuperação de valores pagos indevidamente.	
2. Avaliação			
Probabilidade (P): 1		Impacto (I): 5	Nível de Risco (P x I): 5 (Médio)
3. Tratamento ao Risco			
Ações Preventivas: Implementar um sistema rigoroso de controle e aprovação de pagamentos, realizar auditorias periódicas, e capacitar a equipe responsável pela verificação e aprovação dos serviços prestados ou dos produtos fornecidos.		Ações de Contingência: Estabelecer procedimentos para recuperação rápida dos valores pagos indevidamente, e aplicar penalidades contratuais à contratada em caso de comprovação de irregularidades.	
Resposta: Implementar um processo de revisão e validação detalhada de todos os pagamentos, incluindo auditorias regulares, para garantir que todos os pagamentos sejam devidos e corretamente documentados.		Responsável: Gestores e Fiscais do Contrato	

[R-18]		Risco: Prorrogação da vigência do contrato após vencimento	
1. Identificação do Risco			
Fase: Gestão de Contrato		Alocado para: Administração	
Evento de Risco: Prorrogação da vigência do contrato após o vencimento sem a devida formalização.	Causa do Risco: Falhas no planejamento e acompanhamento das datas contratuais e insuficiente comunicação entre as partes envolvidas.	Consequência: Interrupção das ações, necessidade de procedimentos emergenciais para continuidade, aumento de custos e possíveis penalidades legais.	
2. Avaliação			
Probabilidade (P): 1		Impacto (I): 5	Nível de Risco (P x I): 5 (Médio)
3. Tratamento ao Risco			
Ações Preventivas: Estabelecer um sistema de monitoramento de prazos contratuais, realizar revisões periódicas dos contratos em vigor, e promover a comunicação constante entre as partes envolvidas para antecipar a necessidade de prorrogação.		Ações de Contingência: Estabelecer um procedimento rápido para formalização de prorrogações contratuais, e manter um plano de contingência para continuidade das ações em caso de falhas na prorrogação.	
Resposta: Implementar um sistema de gestão de contratos que inclua alertas automáticos para datas importantes, e realizar treinamentos periódicos com a equipe responsável para garantir a antecipação e formalização adequada das prorrogações contratuais.		Responsável: Gestores e Fiscais do Contrato	
[R-19]		Risco: Interrupção dos serviços de refrigeração durante a manutenção	
1. Identificação do Risco			
Fase: Gestão de Contrato		Alocado para: Contratada e Contratante	
Evento de Risco: Interrupção dos serviços de refrigeração durante a manutenção.	Causa do Risco: Ausência de cronograma adequado ou falta de planejamento prévio.	Consequência: Prejuízos à conservação de insumos, vacinas, medicamentos ou alimentos.	
2. Avaliação			
Probabilidade (P): 3		Impacto (I): 5	Nível de Risco (P x I): 15 (Extremo)
3. Tratamento ao Risco			
Ações Preventivas: Planejamento detalhado e manutenção programada em horários estratégicos.		Ações de Contingência: Reposicionamento de itens refrigerados em equipamentos alternativos.	
Resposta: Mitigar impacto com backup e controle de temperatura.		Responsável: Gestores e Fiscais do Contrato	
[R-20]		Risco: Danos aos equipamentos na execução dos serviços	
1. Identificação do Risco			
Fase: Gestão de Contrato		Alocado para: Contratada	
Evento de Risco: Danos aos equipamentos durante a manutenção.	Causa do Risco: Falta de qualificação técnica do profissional ou uso inadequado de ferramentas.	Consequência: Quebra ou perda do equipamento, aumentando os custos.	

2. Avaliação		
Probabilidade (P): 3	Impacto (I): 4	Nível de Risco (P x I): 12 (Elevado)
3. Tratamento ao Risco		
Ações Preventivas: Exigir comprovação de capacitação técnica e boas práticas.	Ações de Contingência: Acionamento de seguro e/ou substituição do equipamento.	
Resposta: Transferir o risco via cláusulas contratuais e capacitação contínua.	Responsável: Gestores e Fiscais do Contrato	

[R-21]		
Risco: Exposição de servidores ou usuários aos gases		
1. Identificação do Risco		
Fase: Gestão de Contrato		Alocado para: Contratada
Evento de Risco: Exposição de servidores ou usuários a gases refrigerantes.	Causa do Risco: Vazamento acidental de gases tóxicos ou inflamáveis.	Consequência: Problemas respiratórios, intoxicação ou risco de explosão.
2. Avaliação		
Probabilidade (P): 2	Impacto (I): 5	Nível de Risco (P x I): 10 (Elevado)
3. Tratamento ao Risco		
Ações Preventivas: Treinamento em NR-15 e NR-33, EPI obrigatório, manuseio conforme norma.	Ações de Contingência: Evacuação do ambiente, acionamento da brigada e primeiros socorros.	
Resposta: Reduzir com medidas técnicas e organizacionais.	Responsável: Gestores e Fiscais do Contrato	

[R-22]		
Risco: Atraso na execução da manutenção		
1. Identificação do Risco		
Fase: Gestão de Contrato		Alocado para: Administração
Evento de Risco: Atraso na execução da manutenção corretiva ou preventiva.	Causa do Risco: Descumprimento de prazos contratuais.	Consequência: Aumento do tempo de inoperância dos equipamentos.
2. Avaliação		
Probabilidade (P): 4	Impacto (I): 3	Nível de Risco (P x I): 12 (Elevado)
3. Tratamento ao Risco		
Ações Preventivas: Fiscalização contratual contínua e cláusulas com penalidades.	Ações de Contingência: Aplicação de penalidades contratuais e contratação emergencial.	
Resposta: Compartilhar e mitigar por controle rigoroso de SLA.	Responsável: Gestores e Fiscais do Contrato	

Obs.1: (*) A avaliação da probabilidade e do impacto foi analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

ESCALA DE PROBABILIDADE			ESCALA DE IMPACTO		
DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1

Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

Obs.2: (**) Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto obteve-se o nível do risco, que foi classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

NÍVEL DE RISCO	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo

3. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

3.1. Nenhum acompanhamento incluído.

4. Responsáveis:

4.1. Equipe de Planejamento.

Anexo VIII. Termo de Ciência e concordância

Pregão Eletrônico nº. 008/2025
Processo Administrativo nº. 244/2024

Por meio deste instrumento, a**nome da empresa**....., inscrita no CNPJ **.*.*/**.*-**, com sede na**endereço**....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a)**nome do representante legal**....., portador(a) do CPF *.*.*.*/**.*-**, DECLARA, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº/20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

(local/data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

